SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

5º Bimestre de 2019

Brasília-DF

Novembro/2019

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Política Econômica

Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

(*) Coordenação Técnica
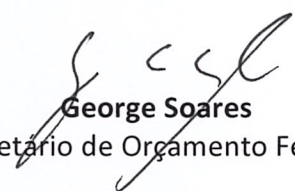
BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2019. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Novembro de 2019.
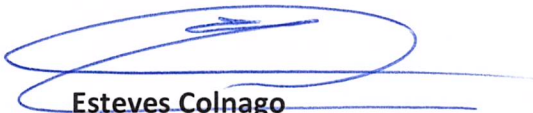
MENSAGEM AO MINISTRO

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O art. 59 da **Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO-2019**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 3º do art. 59 da LDO-2019, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e respectivas justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.

4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R$ 7.235,7 milhões, respeitados os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu um teto de gastos para as despesas primárias da União.

Respeitosamente,

George Soares
Secretário de Orçamento Federal

Otávio Ladeira de Medeiros
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

Esteves Colnago
Secretário Especial de Fazenda, Substituto

Índice

LISTA DE TABELAS

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ANA	Agência Nacional de Águas
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANP	Agência Nacional do Petróleo
ANS	Agência Nacional de Saúde
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ATAERO	Adicional de Tarifa Aeroportuária
BCB	Banco Central do Brasil
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CATI	Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI
MCTI	
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
CF	
	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
CFURH	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear
CNMP:	Conselho Nacional do Ministério Público
CNPE	Conselho Nacional de Política Energética
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CODE VASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
CPSS	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DF	Distrito Federal
DGN/SPG -MME	Departamento de Gás Natural/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis – Ministério de Minas e Energia
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DPVAT	Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre
DOU	Diário Oficial da União
DRU	Desvinculação de Recursos da União
EBC	Empresa Brasil de Comunicação
FACTI	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FAZENDA	Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia
FDA	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste

FIES	Programa de Financiamento Estudantil
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional
FUNSET	Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito
GRU	Guia de Recolhimento da União
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços
IER	Índice Específico de Receita
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil
INB	Indústrias Nucleares do Brasil
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
IR	Imposto sobre a Renda
ITR	Imposto Territorial Rural
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MC	Ministério da Cidadania
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI
ME	Ministério da Economia
MME	Ministério de Minas e Energia
MPU	Ministério Público da União
MPV	Medida Provisória
PCH	Pequena Central Hidrelétrica
PERT	Programa Especial de Regularização Tributária
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PIB	Produto Interno Bruto

PIS/ PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PGFN/ CAF	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PME	Pesquisa Mensal de Emprego
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPSA	Pré-Sal Petróleo S.A.
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPVs	Requisições de Pequeno Valor
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPU	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUFRAMA	Superintendência da Zona Franca de Manaus
TAR	Tarifa Atualizada de Referência
TFVS	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
UHE	Usina Hidrelétrica de Energia
UnB	Universidade de Brasília

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 5º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF e art. 59 da LDO-2019, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de outubro de 2019, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R$ 4.935,5 milhões, em relação à Avaliação Extemporânea de Novembro. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa acima da observada na referida avaliação, em R$ 337,0 milhões, em função, principalmente, da elevação no IR.

3. Por sua vez, a estimativa da Arrecadação Líquida para o RGPS apresentou decréscimo de R$ 1.189,0 milhões, devido não só à realização observada até outubro, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, especialmente a massa salarial nominal.

4. De modo semelhante às Receitas Administradas pela RFB, as projeções das Receitas não-Administradas pela RFB apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R$ 5.787,5 milhões, tendo como destaque os aumentos na receita de Dividendos e Participações, no valor de R$ 4.712,3 milhões, e na receita de Exploração de Recursos Naturais, de R$ 1.094,6 milhões.

5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra um aumento da projeção da receita líquida de transferências por repartição de receita em R$ 2.774,8 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação Extemporânea de Novembro.

6. As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram decréscimo de R$ 4.460,9 milhões em relação à avaliação anterior. As maiores variações observadas referem-se: à redução da estimativa de Benefícios Previdenciários, em R$ 1.612,3 milhões, e Subsídios e Subvenções, em R$ 3.637,7 milhões, devido à incorporação dos dados realizados até outubro. Por outro lado, verificou-se aumento na estimativa da Complementação da União ao FUNDEB, de R$ 2.593,5 milhões.

7. Desse modo, a partir da presente atualização das projeções de receitas e despesas primárias, demonstram-se as variações na programação em relação à Avaliação anterior, conforme quadro a seguir:

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

R$ milhões

Discriminação	Avaliação Extemporânea de Novembro (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.629.712,6	1.634.648,2	4.935,5
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	945.687,3	946.024,3	337,0
Arrecadação Líquida para o RGPS	413.075,3	411.886,3	(1.189,0)
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	270.950,0	276.737,5	5.787,5
2. Transferências por Repartição de Receita	288.095,2	290.256,0	2.160,8
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	**1.341.617,4**	**1.344.392,2**	**2.774,8**
4. Despesas Primárias	1.463.849,1	1.459.388,2	(4.460,9)
Obrigatória	1.302.400,0	1.297.939,1	(4.460,9)
Discricionárias do Poder Executivo	161.449,1	161.449,1	-
5. Resultado Primário (3) - (4)	**(122.231,7)**	**(114.996,0)**	**7.235,7**
6. Meta de Resultado Primário OFS (Art. 2º, *caput*, LDO-2019)	**(139.000,0)**	**(139.000,0)**	**-**
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	**16.768,3**	**24.004,0**	**7.235,7**

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

8. As estatísticas fiscais apuradas até outubro de 2019, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a possibilidade de ampliação de R$ 7.235,7 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

9. Cabe ressaltar que a referida possibilidade de ampliação está condicionada aos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que instituiu um teto de gastos para as despesas primárias da União.

2 HISTÓRICO

10. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 9.711[1], de 15 de fevereiro de 2019, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central para o exercício de 2019.

11. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias, conforme determinação do art. 9º da LRF e do art. 59 da LDO-2019. Tal reavaliação está retratada no relatório encaminhado, ao Congresso Nacional, por meio Mensagem Presidencial nº 95, de 21 de março de 2019. Nesse relatório, foi evidenciada necessidade de limitação de R$ 29.782,5 milhões, operacionalizada, no Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019[2].

12. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira em R$ 2.181,1 milhões. As atualizações indicadas nesse relatório foram operacionalizadas pelo Decreto nº 9.809, de 30 de maio de 2019[3].

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9711.htm
[2] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9741.htm
[3] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9809.htm

13. A revisão de receitas e despesas primárias realizadas ao término do 3º bimestre sinalizaram a necessidade de limitação das despesas discricionárias em R$ 2.267,0 milhões para não comprometer a meta de resultado primário da LDO 2019. O Decreto nº 9.943, de 30 de julho de 2019[4] estabeleceu a programação orçamentária e financeira com base nas estimativas da Avaliação mencionada.

14. Ao fim do quarto bimestre, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, com dados realizados, em sua maioria, até agosto de 2019, e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente, que indicou a possibilidade de elevação de valores no montante de R$ 12.459,4 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU, enviado ao Congresso Nacional mediante a Mensagem Presidencial nº 437, de 20 de setembro de 2019, e implementado, no âmbito do Poder Executivo, pelo Decreto nº 10.028, de 26 de setembro de 2019[5].

15. Em 14 de outubro de 2019, foi encaminhado ao Congresso Nacional, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Extemporâneo de Outubro de 2019, por meio da Mensagem Presidencial nº 506, dessa mesma data. Dado o exíguo prazo entre o referido relatório e o do 4º bimestre, a revisão das estimativas dos agregados de receita e despesa primárias foi efetuada, em sua maioria, com base na arrecadação verificada até agosto do corrente ano e mantidos os parâmetros macroeconômicos constantes do relatório do 4º bimestre. A elaboração da avaliação extemporânea em outubro foi necessária devido à ocorrência de arrecadação extraordinária, oriunda da realização do leilão relativo à 16ª rodada de concessões da ANP, à iminência da realização do leilão relativo ao excedente da Cessão Onerosa e à necessidade de operacionalizar os pagamentos decorrentes desse ingresso de receitas. O Decreto nº 10.079, de 23 de outubro de 2019[6], estabeleceu a programação orçamentária e financeira com base nas estimativas da Avaliação mencionada.

16. Em virtude do valor realizado no leilão do excedente da Cessão Onerosa, ocorrido em 6 de novembro de 2019, que foi superior ao valor estimado na Avaliação Extemporânea de Outubro, fez-se necessária a elaboração de um novo relatório para operacionalizar o pagamento das transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios incidentes sobre a diferença entre o valor previsto e o valor realizado do leilão. Tendo em vista o prazo estabelecido na LDO para o encaminhamento de Projetos de Lei ao Congresso Nacional, até 14 de novembro de 2019, não foi possível aguardar a publicação do Relatório do 5º Bimestre, em 22 de novembro de 2019. Dessa forma, elaborou-se um novo relatório extemporâneo com base na autorização legal constante do § 5º, art. 59 da LDO-2019. Até o momento não houve publicação do decreto que operacionaliza a programação orçamentária e financeira com base nas estimativas da Avaliação mencionada.

---

[4] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9943.htm
[5] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10028.htm
[6] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10079.htm

LOA 2019
Receita Líquida R$ 1.299,7 bilhões
Despesas Obrigatórias R$ 1.169,8 bilhões
Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R$ 268,9 bilhões
Resultado primário - R$ 139,0 bilhões
-2,0%
0,02%
-9,82%
Aval. 1º bim.
Receita Líquida R$ 1.273,5 bilhões
Despesas Obrigatórias R$ 1.170,0 bilhões
Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R$ 242,5 bilhões
Resultado primário - R$ 139,0 bilhões
-0,2%
-0,15%
-0,66%
Aval. 2º bim.
Receita Líquida R$ 1.270,3 bilhões
Despesas Obrigatórias R$ 1.168,2 bilhões
Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R$ 240,9 bilhões
Resultado primário - R$ 138,8 bilhões
-0,5%
-0,30%
-0,94%
Aval. 3º bim.
Receita Líquida R$ 1.264,4 bilhões
Despesas Obrigatórias R$ 1.164,8 bilhões
Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R$ 238,6 bilhões
Resultado primário - R$ 139,0 bilhões
0,5%
-0,57%
5,51%
Aval. 4º bim.
Receita Líquida R$ 1.270,8 bilhões
Despesas Obrigatórias R$ 1.158,1 bilhões
Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R$ 251,8 bilhões
Resultado primário - R$ 139,0 bilhões
4,7%
0,01%
23,73%
Aval. Extemporânea Outubro
Receita Líquida R$ 1.330,7 bilhões
Despesas Obrigatórias R$ 1.158,2 bilhões
Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R$ 311,5 bilhões
Resultado primário - R$ 139,0 bilhões
0,8%
0,00%
-1,89%
Aval. Extemporânea Novembro
Receita Líquida R$ 1.341,6 bilhões
Despesas Obrigatórias R$ 1.158,2 bilhões
Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R$ 305,6 bilhões
Resultado primário - R$ 122,2 bilhões
0,2%
-0,40%
0,06%
Aval. 5º bim.
Receita Líquida R$ 1.344,4 bilhões
Despesas Obrigatórias R$ 1.153,6 bilhões
Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R$ 305,8 bilhões
Resultado primário - R$ 115,0 bilhões

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	Avaliação Extemporânea de Novembro (a)[1]	Avaliação 5º Bimestre (b)	(c) = (b) - (a)
PIB real (%)	0,85	0,90	0,05
PIB Nominal (R$ bilhões)	7.158,7	7.159,6	0,93
IPCA acum (%)	3,6	3,3	-0,36
INPC acumulado (%)	3,7	3,3	-0,41
IGP-DI acum (%)	5,4	5,7	0,30
Taxa Over - SELIC Média (%)	5,91	5,88	-0,02
Taxa de Câmbio Média (R$ / US$)	3,88	3,93	0,04
Preço Médio do Petróleo (US$/barril)	62,9	63,5	0,64
Valor do Salário Mínimo (R$ 1,00)	998,0	998,0	0,00
Massa Salarial Nominal (%)	4,9	4,2	-0,70

(1) Os valores dos Parâmetros Macroeconômicos foram mantidos na posição da Avaliação do 4º Bimestre.
Fonte: SPE/Fazenda/ME.
Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

17. O aumento na previsão de crescimento do PIB, de 0,85% para 0,90%, reflete os melhores resultados da atividade econômica nos meses de julho e agosto e os impactos dos desembolsos advindos do Saque Imediato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que elevaram as estimativas de crescimento para o terceiro e o quarto trimestre de 2019.

18. As projeções de inflação medidas pelo IPCA e pelo INPC tiveram leve ajuste para baixo, refletindo a reversão do choque de alta de preços de alimentos no primeiro trimestre do ano. Apesar dessa redução, o IPCA mantém-se dentro do intervalo de tolerância para a meta de inflação, fixada em 4,25% para 2019. Por outro lado, o IGP-DI, cujo cálculo é afetado pelo desempenho do câmbio e pelos produtos de atacado, sofreu leve aumento.

19. A estimativa para a Selic Média também sofreu revisão para baixo, ficando em 5,88%. Em sua última reunião, o Comitê de Política Monetária (Copom) reduziu a Selic Meta para 5% ao ano, resultando num corte de 0,5% em relação à meta anterior. A decisão do Copom reforça a percepção de estabilidade dos juros e de inflação controlada e reflete o cenário de redução de incertezas sobre a economia brasileira decorrente da aprovação da Reforma da Previdência.

20. Por fim, a taxa de câmbio média, medida pelo preço do dólar, registrou leve alta, refletindo a instabilidade e tensões comerciais externas.

3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

21. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

22. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à avaliação anterior, se encontra a seguir:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R$ milhões

Discriminação	Avaliação Extemporânea de Novembro (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	**1.629.712,6**	**1.634.648,2**	**4.935,5**
Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)	**945.687,3**	**946.024,3**	**337,0**
Imposto de Importação	42.946,3	42.900,6	(45,7)
IPI	53.630,8	53.553,0	(77,8)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	393.907,3	397.569,9	3.662,5
IOF	39.965,5	40.299,7	334,2
COFINS	240.631,8	238.617,3	(2.014,5)
PIS/PASEP	65.939,1	65.414,1	(525,0)
CSLL	81.833,3	82.850,0	1.016,7
CIDE - Combustíveis	2.851,4	2.852,0	0,7
Outras Administradas pela RFB	23.981,8	21.967,7	(2.014,1)
Arrecadação Líquida para o RGPS	**413.075,3**	**411.886,3**	**(1.189,0)**
Receitas Não-Administradas pela RFB	**270.950,0**	**276.737,5**	**5.787,5**
Concessões e Permissões	92.641,8	92.659,2	17,4
Complemento para o FGTS	5.297,8	5.296,9	(0,9)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.072,1	13.919,1	(153,0)
Contribuição do Salário-Educação	21.741,9	21.539,5	(202,4)
Exploração de Recursos Naturais	65.236,4	66.331,0	1.094,6
Dividendos e Participações	16.052,1	20.764,4	4.712,3
Operações com Ativos	1.137,0	1.140,8	3,8
Receita Própria e de Convênios	15.388,6	15.685,6	297,0
Demais Receitas	39.382,3	39.401,2	18,8
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**288.095,2**	**290.256,0**	**2.160,8**
CIDE - Combustíveis	820,8	820,8	(0,0)
Exploração de Recursos Naturais	40.199,0	40.716,9	517,9
Contribuição do Salário-Educação	13.045,1	12.923,7	(121,5)
FPE/FPM/IPI-EE	211.076,1	212.562,3	1.486,2
Fundos Constitucionais	9.484,9	9.754,5	269,6
Repasse Total	13.619,5	13.727,1	107,5
Superávit Fundos	(4.134,6)	(3.972,6)	162,0
Demais	13.469,3	13.477,8	8,5
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	**1.341.617,4**	**1.344.392,2**	**2.774,8**

Fontes: RFB/ME; SOF/Fazenda/ME; STN/Fazenda/ME.

Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME

23. Em relação ao Decreto nº 10.079/19, a presente revisão da projeção de receitas incorporou as mudanças que ocorreram nas projeções macroeconômicas para o ano de 2019, as revisões de premissas desde o projeto de Lei, e a realização da arrecadação no período de janeiro a outubro de 2019.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	DEC. Nº 10.079/19 (PAR. 06/09/19) [A]	VARIAÇÃO POR PARÂMETROS	VARIAÇÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	42.946	361	(406)	42.901
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	53.631	306	(384)	53.553
IMPOSTO SOBRE A RENDA	393.956	(136)	3.799	397.619
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	39.966	(15)	349	40.300
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.744	-	9	1.753
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	240.632	(65)	(1.950)	238.617
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	65.939	(18)	(507)	65.414
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	81.833	(13)	1.030	82.850
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.851	(13)	13	2.852
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	22.238	27	(1.997)	20.318
SUBTOTAL [A]	**945.736**	**434**	**(97)**	**946.073**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]	**402.670**	**(760)**	**(226)**	**401.684**

Fonte/Elaboração: RFB/ME.

24. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas do Decreto nº 10.079/19, são as seguintes:

25. **Imposto de Importação:** a estimativa de arrecadação do imposto de importação refletiu o resultado da arrecadação do período janeiro a outubro e a revisão, especialmente, da projeção do comportamento da taxa de câmbio.

26. **IPI:** a estimativa de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados foi revista, para baixo, em razão de realização da arrecadação em valores inferiores aos estimados. Esse resultado foi compensado, em parte, pelo crescimento da previsão do Imposto sobre Produtos Industrializados vinculados à importação, em razão do incremento da projeção da cotação do dólar ao final do período.

27. **Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais:** a estimativa reflete, especialmente, a melhor arrecadação do IRPJ, em relação à previsão.

28. **COFINS/PIS-PASEP:** a projeção da arrecadação do PIS/Cofins refletiu a realização da arrecadação, em outubro de 2019, em valores inferiores aos previstos, em parte, em função dos crescimentos observados nos montantes compensados contra esses tributos.

29. **CSLL:** houve crescimento na projeção da arrecadação da CSLL em função, principalmente, da realização da arrecadação acima do previsto.

30. **Outras Receitas Administradas:** a redução na projeção reflete, principalmente, o efeito de reclassificação de parcelamentos, em outubro de 2019, para os demais tributos.

31. **Receita Previdenciária:** a estimativa reflete, principalmente, a redução da projeção do crescimento da massa salarial.

3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/ME

32. As receitas não-administradas pela RFB e administradas por outros órgãos, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. A seguir seguem as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião da Avaliação do 4º Bimestre de 2019, a qual foi mantida nos relatórios extemporâneos, com exceção da receita de concessões. Neste relatório foram considerados valores já arrecadados até o mês de outubro de 2019 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Ademais, alguns órgãos setoriais e unidades orçamentárias inseriram e/ou atualizaram informações de estimativas incluídas por "bases externas" no SIOP.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

R$ milhões

Discriminação	Avaliação Extemporânea de Novembro	Variação por Parâmetros Econômicos	Variação por outros Parâmetros	Projeção Atual
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	**270.950,0**	**-47,9**	**5.835,5**	**276.737,5**
Concessões e Permissões	92.641,8	0,0	17,4	92.659,2
Complemento para o FGTS	5.297,8	160,4	-161,3	5.296,9
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.072,1	-129,9	-23,1	13.919,1
Contribuição do Salário-Educação	21.741,9	-226,4	24,0	21.539,5
Exploração de Recursos Naturais	65.236,4	-289,3	1.383,9	66.331,0
Dividendos e Participações	16.052,1	0,0	4.712,3	20.764,4
Operações com Ativos	1.137,0	3,8	0,0	1.140,8
Receita Própria e de Convênios	15.388,6	-120,9	417,8	15.685,6
Demais Receitas	39.382,3	554,4	-535,5	39.401,2

Fonte/Elaboração: STN/FAZENDA/ME e SOF/FAZENDA/ME.

33. **Complemento do FGTS (- R$ 0,9 milhão):** essa receita utiliza modelo de média replicada, tendo em vista a irregularidade dos registros de arrecadação. Embora a arrecadação no 4º bimestre tenha ficado R$ 160,4 milhões acima do esperado, a variação negativa deveu-se à revisão do parâmetro de inflação (IER).

34. **CPSS (- R$ 153,0 milhões):** a principal queda na arrecadação foi observada na receita advinda das contribuições de ativos, principal componente da fonte 156, que teve redução de 1,0% em comparação com o bimestre anterior.

35. **Contribuição do Salário-Educação (- R$ 202,4 milhões):** a queda na estimativa explica-se pela incorporação dos valores arrecadados no 5º bimestre, que ficaram R$ 226,4 milhões abaixo do esperado, e pela revisão da massa salarial nominal, parâmetro utilizado para estimar essa receita, que passou de 4,87% na Avaliação do 4º bimestre para 4,17% nesta Avaliação.

36. **Exploração de Recursos Naturais (+ R$ 1.094,6 milhões):** explica-se a seguir as variações de cada item:

- **Recursos Hídricos (- R$ 62,3 milhões)**: a variação deve-se à inserção de nova base externa pelo órgão setorial, segundo o qual "Os valores de geração considerados para a competência de agosto/2019 e setembro/2019 foram valores efetivos informados no sistema de compensação. Para a competência de outubro/2019, a geração considerada foi baseada no valor médio em MWh gerado pelas usinas, mês a mês, entre os anos de 2014 a 2018. Não foi considerada entrada em operação de usinas no ano de 2019";
- **Royalties de Itaipu (+ R$ 0,7 milhão):** a discreta variação de 0,1% reflete a incorporação dos valores arrecadados no 5º bimestre de 2019, R$ 0,8 milhão acima do previsto, e a revisão dos parâmetros de crescimento real do PIB e de inflação;
- **Recursos Minerais (+ R$ 366,7 milhões):** o aumento na estimativa refletiu a arrecadação no 5º bimestre R$ 291,2 milhões acima do previsto. As sucessivas arrecadações acima do esperado explicam-se principalmente pelos seguintes fatores: valorização do minério de ferro no mercado internacional; valorização do dólar, favorecendo as exportações; e recuperação da produção após um período de queda decorrente do desastre de Brumadinho;
- **Recursos do Petróleo (+ R$ 789,4 milhões):** Conforme Nota Técnica nº 21/2019/SPG-ANP, "foram utilizados os dados constantes no Plano Anual de Produção (PAP) de novembro de 2018, bem como os valores já realizados de produção, câmbio e brent em 2019. (...) em relação aos royalties, foi observado comportamento de alta das estimativas de arrecadação, em função de aumento de produção de petróleo e gás nos campos em regime de cessão onerosa e partilha". A revisão dos parâmetros de câmbio e brent, que combinados subiram 2,14% em relação ao bimestre anterior, contribuíram para o acréscimo nas estimativas. Ademais, a participação especial, cujo pagamento é trimestral, considera valores já arrecadados. Adicionalmente, houve recolhimento no 5º bimestre de restituições no valor de R$ 2,9 milhões, e a estimativa da receita de Comercialização do Óleo foi revista para R$ 795,0 milhões, R$ 266,1 milhões acima do estimado no bimestre anterior, conforme comunicação por correio eletrônico do Ministério de Minas e Energia do dia 12 de novembro de 2019.

37. **Dividendos (+ 4.712,3 milhões):** a estimativa foi ajustada tendo em vista basicamente ao pagamento de dividendo complementar aprovado pelo BNDES referente ao lucro do 1º bimestre de 2019, não previstos quando da elaboração da estimativa do último relatório.

38. **Operações com Ativos (+ R$ 3,8 milhões):** o pequeno acréscimo reflete a arrecadação no 5º bimestre da receita de "Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos".

39. **Receitas Próprias Primárias (+ R$ 297,0 milhões) e Demais Receitas (+ R$ 18,8 milhões):** os recursos próprios não-financeiros, fontes 50, 63 e 81, tiveram sua estimativa revisada com acréscimo de R$ 297,0 milhões (+1,9%) em relação ao relatório do 4º bimestre. As "demais receitas", por sua vez, variaram + R$ 18,8 milhões. De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do 5º bimestre e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais. As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

3.2.3 Transferências por Repartição de Receita

40. Nesse item, a variação observada em relação à Avaliação Extemporânea de Novembro reflete a alteração observada na projeção das receitas.

3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso III)

41. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R$ milhões

Descrição	Avaliação Extemporânea de Novembro (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios Previdenciários	630.959,8	629.347,5	(1.612,3)
Pessoal e Encargos Sociais	318.801,2	318.801,2	0,0
Abono e Seguro Desemprego	56.831,4	56.831,4	0,0
Anistiados	275,2	275,2	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	899,8	899,8	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	59.888,3	59.888,3	(0,0)
Complemento para o FGTS	5.297,8	5.296,9	(0,9)
Créditos Extraordinários	4.824,1	4.903,6	79,5
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	10.405,0	10.201,9	(203,1)
Fabricação de Cédulas e Moedas	950,8	950,8	0,0
Fundef/Fundeb - Complementação	14.921,7	17.515,2	2.593,5
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.726,9	1.748,8	21,9
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.571,2	13.262,1	(309,2)
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	16.071,5	16.180,7	109,2
Subsídios, Subvenções e Proagro	18.185,9	14.548,1	(3.637,7)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	286,0	282,8	(3,2)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	929,7	994,4	64,7
Impacto Primário do FIES	3.409,7	1.671,4	(1.738,3)
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	305.613,1	305.788,1	175,0
Obrigatórias com Controle de Fluxo	144.164,0	144.339,0	175,0
Discricionárias	161.449,1	161.449,1	0,0
Total	**1.463.849,1**	**1.459.388,2**	**(4.460,9)**

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

42. **Benefícios Previdenciários (- R$ 1.612,3 milhões):** a variação na projeção dessa despesa deve-se à redução de R$ 1.712,3 milhões nos benefícios previdenciários devido à incorporação de dados realizados até outubro, combinado com a necessidade de suplementação de dotação para o pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPV, no valor de R$ 100,0 milhões, considerando o banco de dados de outubro de 2019.

43. **Pessoal e Encargos Sociais (R$ 0,0 milhões):** a reavaliação da despesa com pessoal e encargos sociais, em face do comportamento das despesas executadas até o mês de outubro de 2019, compatibilizadas com a projeção até dezembro de 2019, apontou uma redução na projeção anual, o que permitiu comportar os aumentos observados a seguir, sem a necessidade de alterar a previsão da despesa constante na avaliação anterior:

a) aumento de R$ 10,4 milhões no âmbito do Fundo Constitucional do Distrito Federal, para dar cumprimento ao Acórdão nº 1224/2017 – TCU – Plenário, de 14 de junho de 2017, considerando a realização das contribuições previdenciárias de 2018 e sua estimativa para 2019; e ainda em atendimento à solicitação do fundo de remanejamento de outras despesas;

b) a autorização de pagamento de despesa de exercícios anteriores a servidores de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, no valor de R$ 765,9 milhões; e

c) as solicitações dos demais Poderes, Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União, conforme a seguir:

Tabela 7: Remanejamentos Custeio e Pessoal nos Demais Poderes

R$ 1,00

Órgão	Pessoal	OCC	Solicitação	Data
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	-16.000.000	16.000.000	Ofício nº 247/2019 - DPU/GABDPGF DPGU	06/11/2019
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1.506.252	-1.506.252	Ofício nº 153/2019/SG	06/11/2019
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS	33.731.000	-33.731.000	Ofício nº 22/SEOF	22/10/2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	29.370.000	-29.370.000	Ofício nº 821/2019/GAB/PGR	07/11/2019
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO	260.550.499	-260.550.499	Ofício CSJT/GP/SG/SEOFI nº 94/2019	08/11/2019
Total	**309.157.751**	**-309.157.751**		

44. **Complemento para o FGTS (- R$ 0,9 milhões):** variação igual à da receita de mesmo nome. A justificativa para tal variação se encontra na seção deste Relatório que trata das projeções das receitas primárias.

45. **Créditos Extraordinários (+ R$ 79,5 milhões):** variação ocasionada por redução de R$ 36,0 milhões em créditos extraordinários inscritos em restos a pagar líquidos de cancelamento, com adição de medida provisória a ser editada no valor de R$ 115,5 milhões referente ao auxílio emergencial pecuniário aos pescadores profissionais artesanais inscritos e ativos no Registro Geral de Atividades Pesqueiras.

46. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (- R$ 203,1 milhões**): trata-se de nova projeção em função da incorporação de transferências já efetivadas.

47. **Fundef/Fundeb – Complementação (+R$ 2.593,5 milhões):** a variação dessa projeção se deve a dois fatores. O primeiro relativo à atualização das estimativas das receitas que compõem o Fundeb, conforme Nota Técnica SEI nº 9306/2019/ME, de 5 de novembro de 2019 da STN. E o segundo, relativo à necessidade de ajuste na dotação orçamentária para a inclusão da 13ª parcela e do ajuste da Complementação da União ao FUNDEB, de que trata os §§ 1º e 2º, do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, relativos ao exercício de 2018, conforme Nota Técnica nº 1/2019/COSEF/CGFSE/DIGEF, de 6 de novembro de 2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação - FNDE/MEC.

48. **Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital) (+ R$ 21,9 milhões):** o aumento nesse item de despesa decorre do cumprimento do Acórdão nº 1224/2017 – TCU – Plenário, de 14 de junho de 2017, para os exercícios de 2018 e 2019, bem como a solicitação do próprio fundo.

49. **Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital) (- R$ 309,2 milhões):** a redução é resultado de remanejamento entre a despesa de Pessoal e Custeio e Outras de Custeio e Capital – OCC, conforme demonstrado no parágrafo 43.

50. **Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (+ R$ 109,2 milhões):** a elevação observada neste item de projeção se justifica em face do comportamento das despesas executadas até o

mês de outubro de 2019, consideradas as sentenças judiciais de empresas estatais dependentes transitadas em julgado, até o presente momento. Ainda, a elevação observada neste item de projeção se justifica pela decisão monocrática proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do Mandado de Segurança nº 36.375, determinando o depósito judicial referente à terceira parcela da linha de crédito especial a ser disponibilizada ao Estado do Maranhão para o pagamento dos precatórios sob a responsabilidade daquele ente federativo que se encontram pendentes de adimplemento, nos termos da Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017.

51. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R$ 3.637,7 milhões):** a redução desse grupo de despesas decorreu, sobretudo, de revisão da programação de despesas para as ações 0267 – Proex Subvenção, 0A84 – Proex Financiamento, 0300 – Garantia e Sustentação de Preços, 0299 – Subvenção AGF, 0611 – Alongamento do Crédito Rural e 0A81 – Pronaf Financiamento, cuja variação mais expressiva se deu relativamente ao Proex com base em revisão pelo Banco do Brasil dos gastos previstos para o último bimestre de 2019, em decorrência da baixa procura pelos bancos financiadores.

52. **Transferências ANA (- R$ 3,2 milhões) e Transferências Multas ANEEL (+ R$ 64,7 milhões):** variação no mesmo valor das receitas correspondentes.

53. **Impacto Primário do FIES (- R$ 1.738,3 milhões):** a redução se deve principalmente à revisão do calendário de desembolsos previstos do programa. Além disso, foram incorporados à estimativa os valores efetivos da receita, referentes a agosto e setembro de 2019, e da despesa, referentes a setembro e outubro de 2019.

54. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (+ R$ 175,0 milhões):**

Saúde (+ R$ 200,0 milhões): reprogramação dos valores constantes das seguintes ações: “4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”, “20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças”, “20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde”, “4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico” e “20AI - Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)”, conforme Nota Técnica nº 29/2019-SPO/SE/MS, de 8 de novembro de 2019.

Benefícios ao Servidor (- R$ 25,0 milhões): redução na projeção das despesas com benefícios obrigatórios aos servidores, no âmbito do Ministério da Defesa, decorrente da solicitação do Comando da Marinha para atendimento de outras despesas discricionárias, conforme Ofício nº 244/SGM-MB, de 6 de novembro de 2019.

Tabela 8: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R$ milhões

Ação	Avaliação Extemporânea de Novembro (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (b) - (a)
Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	49.647,7	49.647,7	0,0
Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	32.068,9	32.068,9	0,0
Promoção da Atenção Básica em Saúde	18.125,0	18.125,0	0,0
Benefícios ao Servidor	14.220,1	14.195,1	-25,0
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.778,2	8.610,6	-167,6
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.441,9	5.584,5	142,6
Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	5.723,0	5.923,0	200,0
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	5.527,3	5.731,2	203,9
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.154,7	4.023,7	-131,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.572,0	2.572,0	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.810,0	1.640,0	-170,0
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.889,2	2.031,2	142,0
Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.636,6	1.636,6	0,0
Pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013)	0,0	0,0	0,0
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.843,6	1.843,6	0,0
Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009)	0,0	0,0	0,0
Movimentação de Militares	1.003,4	1.003,4	0,0
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	720,0	709,0	-11,0
Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	550,8	550,8	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	333,0	303,0	-30,0
Manutenção e Suprimento de Fardamento	292,4	292,4	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	275,0	275,0	0,0
Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	125,0	125,0	0,0
Transferências à CBC e à FENACLUBES	0,0	0,0	0,0
Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0	24,1	-3,9
Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	5,0	0,0
FUNPEN	910,3	910,3	0,0
Antecipação de pagamento de honorários periciais em ações que tramitem nos Juizados Especiais Federais nas quais o INSS seja parte	230,0	230,0	0,0
TOTAL	**144.164,**	**144.339,**	**175,0**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

55. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi reduzida em R$ 1.189,0 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até outubro de 2019 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

56. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

Tabela 9: Receita do RGPS

R$ milhões

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/19	30.946	4.132	13	-3.780	1.007	32.318
fev/19	30.146	3.371	12	-2.445	571	31.655
mar/19	29.476	3.324	9	-2.299	680	31.191
abr/19	30.536	3.402	11	-2.237	2.350	34.063
mai/19	30.611	3.633	10	-2.318	766	32.702
jun/19	30.422	3.592	11	-2.009	742	32.758
jul/19	29.921	3.581	11	-2.025	695	32.182
ago/19	30.461	3.776	14	-1.960	693	32.983
set/19	30.179	3.802	10	-2.100	686	32.577
out/19	31.480	3.865	10	-2.040	632	33.947
nov/19	30.327	3.887	10	-2.473	695	32.447
dez/19	48.312	6.569	10	-2.512	685	53.063
TOTAL	**382.817**	**46.934**	**131**	**-28.198**	**10.202**	**411.886**

Fonte: RFB/ME.
Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

57. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se uma redução no montante de R$ 1.612,3 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

Tabela 10: Despesa do RGPS

R$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/19	45.019	710	381	**46.110**
fev/19	45.941	575	231	**46.747**
mar/19	46.418	7.118	252	**53.788**
abr/19	46.489	934	256	**47.679**
mai/19	46.381	998	242	**47.620**
jun/19	46.353	1.107	283	**47.744**
jul/19	46.829	1.226	234	**48.288**
ago/19	52.177	1.157	275	**53.610**
set/19	64.608	1.211	277	**66.096**
out/19	47.179	1.172	231	**48.582**
nov/19	52.674	1.022	279	**53.976**
dez/19	67.356	1.000	752	**69.108**
TOTAL	**607.424**	**18.229**	**3.694**	**629.348**

Fonte: SPrev/ME e STN/FAZENDA/ME.
Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

58. Destaca-se que a realização da despesa com o pagamento de Benefícios vem caindo em relação ao projetado desde o início deste ano. A queda se explica, em grande parte, pelo aumento no

tempo médio de análise e concessão de benefícios pelo INSS este ano, o que resultou no represamento de processos. Apesar da normalização parcial da concessão de benefícios, até o presente momento, existe ainda um estoque de represamento. Por esse motivo, a projeção da despesa com Benefícios foi revisada para baixo. Por outro lado, houve aumento na projeção do pagamento de Sentenças Judiciais do RGPS, o que se deve à necessidade de suplementação de dotação para o pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPV, considerando o banco de outubro de 2019.

59. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em uma diminuição na projeção do déficit desse Regime, em R$ 423,3 milhões, conforme abaixo:

Tabela 11: Déficit do RGPS

R$ milhões

Discriminação	Avaliação Extemporânea de Novembro (a)	Avaliação 5º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	413.075,3	411.886,3	(1.189,0)
Benefícios Previdenciários	630.959,8	629.347,5	(1.612,3)
Déficit	**217.884,5**	**217.461,2**	**(423,3)**

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

60. A meta de déficit primário das empresas estatais federais para 2019, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), é de R$ 3,5 bilhões. A projeção atualizada é de déficit primário de R$ 533,0 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de setembro e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de outubro a dezembro deste exercício, conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019.

61. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios

62. Comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual dos entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia "abaixo da linha" e incluem as respectivas empresas estatais.

63. A meta estimada para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2019 é um superávit de R$ 10.500 milhões. O resultado acumulado em 2019, até setembro, foi de R$ 20.807 milhões,

portanto acima da meta. Apesar disso, a projeção atualizada para o resultado dos entes no encerramento deste exercício é de um superávit de R$ 7.500 milhões, portanto, abaixo da meta.

64. A projeção considera as estimativas de impacto primário do Regime de Recuperação Fiscal dos estados (LC nº 159/2017), já acessado pelo Estado do Rio de Janeiro, assim como os impactos das liminares em vigor que tratam dos pagamentos das dívidas com a União ou garantidas por ela.

65. Destaca-se, ainda, que há fatores incertos, que não estão sob o controle direto do governo central, que podem afetar o resultado primário dos governos regionais, pois estes possuem autonomia financeira. Em especial, novas liminares que suspendam os pagamentos das dívidas subnacionais têm impacto potencial relevante. A projeção acima é conservadora para absorver a maior parte desses riscos.

66. O disposto no § 3º do art. 2º da LDO 2019 estabelece que não há obrigatoriedade de compensação da meta estabelecida pelos Entes Subnacionais. Tendo em vista a severidade dos efeitos dos contingenciamentos sobre a execução das despesas discricionárias do Poder Executivo, não foi indicada, na presente avaliação, um esforço adicional de compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU

4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

67. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

68. A LDO-2019, por sua vez, determina, em seu art. 59, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido no § 1º do mesmo artigo, também conhecido como "Base Contingenciável".

69. O §12, do referido art. 59, dispõe que as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino não serão consideradas para fins de apuração do montante a que se refere o §1º do mesmo artigo.

70. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

71. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2019, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2019, exclusive as

atividades[7] dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2019 e as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino.

72. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada "Base Contingenciável", abaixo:

Tabela 12: Base Contingenciável Total

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.262.199.303.823
B. Total de Despesas Financeiras	1.560.034.841.700
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.564.482.018.985
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C)[(1)]	137.682.443.138
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2019	7.436.922.862
F. Despesas custeadas com Fontes Próprias no MEC (§12, art. 59, LDO-2019)	1.036.858.280
G. Base Contingenciável (D - E - F)	**129.208.661.996**

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 6º, da LDO-2019.

4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

73. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R$ 7.235,7 milhões. No entanto, desde a Avaliação Extemporânea de Outubro deste ano, em função dos limites estabelecidos pela EC 95/2016, não existe espaço para abertura de créditos adicionais para os Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU, uma vez que o PLOA-2019 foi elaborado com a compensação prevista nos §§ 7º e 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, situação mantida na LOA. O espaço fiscal adicional decorrente do crescimento da projeção da receita poderá ser utilizado para aumento do resultado primário projetado frente à meta estabelecida na LDO - 2019 ou como fonte de recursos para despesas fora do teto dos gastos, como, por exemplo, a capitalização de empresas estatais.

74. Desse modo, novas despesas orçamentárias, no âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU, independentemente do crescimento da arrecadação, só poderão ser incorporadas no orçamento deste ano por meio do cancelamento de outras despesas já aprovadas na LOA 2019.

75. O Novo Regime Fiscal, NRF, e os limites para expansão da despesa primária, portanto, já estão exercendo uma pressão para o controle do crescimento do gasto público. Um ponto importante

[7] Conforme pág. 28, do Manual Técnico de Orçamento 2019, MTO-2019, as Atividades são o "Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. " Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2019 encontra-se disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2019:mto2019-versao5.pdf

para o ajuste fiscal baseado, preponderantemente, no lado da despesa, o que se buscou com a aprovação do NRF por meio da EC 95/2016.

4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, Art. 111 do ADCT e LDO-2019, arts. 61 a 70)

76. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 corrigido pelo IPCA, nos moldes do inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a "Ações e Serviços Públicos de Saúde" - ASPS.

77. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 foi R$ 8.774,7 milhões, que corrigido pelo IPCA de 4,39%, totaliza R$ 9.159,9 milhões.

Tabela 13: Emendas Individuais 2019 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R$ 1,00

Poderes	Emendas Impositivas 2018 (A)	Execução Obrigatória 2019 (B) = (A) x (1+ 4,39%)	LOA 2019 (C)
TOTAL	8.774.729.541	9.159.940.168	9.143.790.120

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

78. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2019 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

Tabela 14: Emendas Individuais 2019 por Poder, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)
Legislativo	0	0
Judiciário	0	0
MPU	50.000	50.088
DPU	0	
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

79. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas "b", "c", "d" e "e", inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2019, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA, como na LOA-2019. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos

atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação. Nesse caso, a ampliação está limitada aos valores de LOA dessas despesas.

80. A LDO-2019 traz também, em seu art. 68, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA-2019, em valor igual ao montante de execução obrigatórias dessas emendas em 2018, corrigido de acordo com o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, analogamente às EI, conforme tabela abaixo:

Tabela 15: Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019
	(A)	(B) = (A) * (1+ 4,39%)	(C)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

81. As Emendas de Bancada também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das EI, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias e, analogamente, também podem ser restabelecidas, sendo, contudo, limitadas aos valores constantes da LOA.

82. Na Avaliação Extemporânea de Outubro as Emendas Impositivas, tanto individuais, como de bancada, foram liberadas em sua totalidade, ou seja, foram disponibilizadas no mesmo montante da LOA-2019. Como a Avaliação Extemporânea de Novembro apontou nova possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação, assim como a presente Avaliação, e não há previsão legal para se expandir os valores das emendas em questão para além do que consta na LOA-2019, ficam mantidos os valores de LOA para essas despesas.

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

83. O art. 4º da LOA-2019, § 2º, determina que, em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias que ampliem os referidos limites ou impactem o cumprimento da meta de resultado primário, impõe o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico do ato de abertura do crédito, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no referido art. 4º.

84. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

Tabela 16: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

R$ 1,00

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**2558**	20-09-2019	91.053.187,00	91.053.187,00	300.000	300.000
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**3230**	24-09-2019			750.000.000	750.000.000
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**3869**	27-09-2019	6.602.169.360,00	6.602.169.360,00	861.086.560	861.086.560
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**3966**	30-09-2019	852.519.670,00	852.519.670,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**4833**	07-10-2019	86.000.000,00	86.000.000,00		86.000.000
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**4910**	07-10-2019	320.202.457,00	320.202.457,00	1.286.579.936	1.286.579.936
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**5002**	08-10-2019	719.885.859,00	719.885.859,00	21.000.000.000	21.000.000.000
Crédito Suplementar	Lei	**13888**	18-10-2019	3.007.691.266,00	3.007.691.266,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**6672**	21-10-2019	156.957.523,00	156.957.523,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**6951**	21-10-2019	341.243.782,00	341.243.782,00	35.658.289	35.658.289
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**7196**	23-10-2019	583.082.517,00	583.082.517,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**7195**	23-10-2019	2.665.288.321,00	2.665.288.321,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**7504**	24-10-2019	563.832.027,00	563.832.027,00		
Crédito Especial	Lei	**13893**	29-10-2019	16.769.298,00	16.769.298,00	40.497.100.000	
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**7707**	29-10-2019	77.700.000,00	77.700.000,00		77.700.000
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**7849**	29-10-2019	916.167.574,00	916.167.574,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**8016**	30-10-2019	511.135.360,00	511.135.360,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**8278**	31-10-2019	18.000.000,00	18.000.000,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**8540**	01-11-2019	333.906.497,00	333.906.497,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**8547**	01-11-2019	121.100.000,00	1.100.000,00	15.000.000	135.000.000
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**9233**	07-11-2019	45.717.078,00	45.717.078,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**9637**	08-11-2019	199.545.018,00	199.545.018,00		
Crédito Especial	Lei	**13899**	11-11-2019	230.000.000,00	230.000.000,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**10104**	12-11-2019	830.180.594,00	830.180.594,00	18.005.436	18.005.436
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	**10422**	13-11-2019	8.037.057,00	8.037.057,00		
Crédito Suplementar	Lei	**13904**	20-11-2019	96.895.728,00	96.895.728,00	81.333.317	
TOTAL				**19.395.080.173**	**19.275.080.173**	**64.545.063.538**	**24.250.330.221**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Nota: Créditos publicados entre 17/09/2019 e 20/11/2019.

85. Observa-se na tabela acima que a abertura dos créditos adicionais do Poder Executivo sujeitos ao teto de gastos apresenta suplementação líquida no valor de R$ 120,0 milhões, valor esse que é suportado com folga pela sobra em relação ao teto demonstrada na Avaliação anterior, no montante de R$ 3,0 bilhões, o que não prejudica o cumprimento do § 5º, do art. 107, acrescido ao ADCT pela EC 95/2016.

86. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC 95/2016. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF

87. A LOA-2019 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R$ 1.407.052,6 milhões. Contudo, tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente relatório, em relação a determinadas despesas primárias obrigatórias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo oportunamente tomará as providências necessárias para adequação orçamentária de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, caso necessário, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

"§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo. "

Tabela 17: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

R$ milhões

Discriminação	PLOA 2019	LOA 2019	Avaliação do 1º Bimestre	Avaliação do 2º Bimestre	Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Extemporâneo de Outubro de 2019	Avaliação Extemporâneo de Novembro de 2019	Avaliação do 5º Bimestre
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	**1.713.860,9**	**1.713.850,9**	**1.684.120,6**	**1.684.612,9**	**1.679.535,8**	**1.686.470,1**	**1.746.172,6**	**1.751.944,3**	**1.749.644,2**
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º,da EC 95/2016)	**306.808,3**	**306.860,2**	**308.545,8**	**313.076,8**	**311.697,2**	**301.843,0**	**342.147,4**	**347.919,1**	**352.515,8**
Transf. Por Repartição de Receita	266.929,9	266.929,9	262.324,5	266.765,5	267.243,0	267.017,0	266.824,2	278.493,0	280.384,4
FCDF	14.122,7	14.122,7	14.100,1	14.116,1	14.116,9	14.117,7	14.117,7	14.117,7	14.150,0
Pleitos Eleitorais	343,9	343,9	343,9	343,9	343,9	343,9	343,9	343,9	343,9
Complementação ao FUNDEB	15.248,8	15.248,8	15.037,0	14.921,7	14.921,7	14.921,7	14.921,7	14.921,7	17.515,2
Aumento de Capital em Estatais e Ressarc. Leilão Petróleo	10.163,0	10.214,8	10.214,8	10.214,8	10.214,8	618,6	41.115,7	35.218,6	35.218,6
Créditos Extraordinários	0,0	0,0	6.525,5	6.714,7	4.856,8	4.824,1	4.824,1	4.824,1	4.903,6
Realização Concursos MPU (Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	**1.407.052,6**	**1.406.990,8**	**1.375.574,8**	**1.371.536,2**	**1.367.838,5**	**1.384.627,0**	**1.404.025,3**	**1.404.025,3**	**1.397.128,4**
Despesas Primárias	1.393.341,1	1.393.279,2	1.360.106,6	1.356.468,7	1.353.534,6	1.368.671,4	1.388.080,6	1.388.080,6	1.383.998,3
Pessoal	313.351,6	312.429,1	313.644,8	312.480,7	312.069,1	306.390,2	306.390,2	306.390,2	306.379,8
Orçamentário	*314.350,3*	*313.427,8*	*314.643,5*	*313.479,4*	*313.067,8*	*307.389,0*	*307.389,0*	*307.389,0*	*307.378,5*
(-) Float	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*
Subsídios, Subvenções e Proagro	16.535,9	15.340,4	18.275,9	17.720,8	18.200,6	16.086,6	16.086,6	16.086,6	13.794,6
Orçamentário	*16.969,7*	*15.774,2*	*18.437,6*	*18.072,6*	*17.520,7*	*16.589,6*	*16.589,6*	*16.589,6*	*13.393,0*
(-) Float	*433,8*	*433,8*	*161,8*	*351,8*	*-679,9*	*503,0*	*503,0*	*503,0*	*-401,6*
Demais	1.063.453,6	1.065.509,8	1.028.185,9	1.026.267,2	1.023.265,0	1.046.194,6	1.065.603,8	1.065.603,8	1.063.823,9
Demais Operações que afetam o resultado primário	13.711,5	13.711,5	15.468,2	15.067,4	14.303,9	15.955,6	15.944,6	15.944,6	13.130,2
Fabricação de cédulas e moedas	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*
Subsídios aos fundos constitucionais	*8.113,4*	*8.113,4*	*9.159,7*	*8.612,7*	*8.796,0*	*9.495,9*	*9.484,9*	*9.484,9*	*9.754,5*
Operações Net Lending	*2.142,3*	*2.142,3*	*2.099,2*	*2.099,2*	*1.077,3*	*2.099,2*	*2.099,2*	*2.099,2*	*753,5*
Impacto primário das operações do FIES	*2.505,1*	*2.505,1*	*3.258,5*	*3.404,7*	*3.479,8*	*3.409,7*	*3.409,7*	*3.409,7*	*1.671,4*
IV. LIMITE EC 95 [2018 x 1,0439]	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]	**0,0**	**61,8**	**31.477,8**	**35.516,5**	**39.214,1**	**22.425,6**	**3.027,3**	**3.027,3**	**9.924,2**

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

88. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias sujeitas ao NRF está R$ 9.924,2 milhões abaixo do teto de gastos. Importante mencionar que a execução orçamentária e financeira do exercício deve se compatibilizar com as restrições impostas pela regra do resultado primário, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Anexo de Metas Fiscais da LDO, e pela "regra do teto da despesa" constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

89. Ao longo do exercício de 2019, uma eventual margem na regra do resultado primário, oriunda do aumento de realizações ou reestimativas das receitas, poderá não implicar necessariamente a expansão dos limites de execução das despesas primárias, uma vez que o total está limitado ao valor de R$ 1.407.052,6 milhões pela "regra do teto da despesa", ressalvados os § 6º e § 11 do art. 107 do ADCT.

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

90. A Constituição Federal no seu art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada "regra de ouro" que veda *"a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta"*. A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

91. Para o ano de 2019, o cenário do Tesouro Nacional para a execução orçamentária resulta em uma estimativa de equilíbrio da margem da regra de ouro. Este equilíbrio é obtido principalmente devido a aprovação de crédito suplementar que autoriza a realização de operações de crédito no valor de R$ 248,9 bilhões para financiar despesas correntes (Lei 13.843 de 17 de junho de 2019), ressalvando-as do limite estabelecido, conforme preconiza o próprio dispositivo constitucional. O cenário considera, ainda, a utilização de recursos de superávit financeiro de algumas fontes que estão disponíveis para o pagamento de dívida pública, bem como recursos oriundos da devolução antecipada de operações de crédito ao BNDES. Os detalhes desse cenário podem ser vistos na tabela abaixo.

Tabela 18: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2019 - R$ Bilhões – A preços correntes[8]

Contas	Cenário Anterior*	Cenário Atual	Diferença
Despesas de Capital (I)	824,7	834,3	9,6
Investimentos	*24,8*	*26,1*	*1,3*
Inversões Financeiras	*68,1*	*71,7*	*3,6*
Amortizações	*731,8*	*736,5*	*4,7*
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (II = a - b - c)	796,7	801,2	4,5
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	990,9	995,2	4,3
Variação da Subconta da Dívida (b)	-54,7	-54,9	-0,3
Operações de crédito ressalvas (PLN 4/19) (c)	248,9	248,9	0,0
Margem da Regra de Ouro (III = I - II)	**28,0**	**33,1**	**5,1**

* Cenário divulgado no último Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias.

Fonte: Tesouro Nacional.

92. O cenário atual para a regra de ouro na execução orçamentária de 2019 foi atualizado em relação às expectativas divulgadas anteriormente, tendo em vista as mais recentes projeções econômicas, bem como a atualização dos dados orçamentários. Destacamos a seguir as principais alterações:

- Aumento da expectativa de execução de *Investimentos* no montante de R$ 1,3 bilhão;
- Aumento da expectativa de execução de *Inversões Financeiras* no valor de R$ 3,6 bilhões;
- Demais fatores de variação geram efeito líquido residual na margem final, em comparação com o cenário anterior:
    i. O aumento de *Amortizações* em R$ 4,7 bilhões, resultado principalmente de resgates antecipados ou não previstos da dívida pública mobiliária federal, gera uma redução equivalente na variação da subconta da Dívida;
    ii. Por sua vez, o aumento de *Receitas de Operações de Crédito do Exercício* em R$ 4,3 bilhões, decorrente de mudanças na estratégia de emissão de títulos, gera um aumento equivalente na variação da subconta da Dívida.

[8] Este é um cenário base de projeção, e, portanto, não contempla incertezas inerentes às variáveis que compõem o cálculo. Tais incertezas podem levar a variações significativas nos valores projetados, bem como na margem final apurada.

93. O Tesouro Nacional dispõe ainda de fontes de recursos que podem vir a ser utilizadas caso haja mudança nas projeções que ensejem um desequilíbrio na margem projetada. Caso não utilizados, tais recursos ficam disponíveis para utilização no próximo ano. Atualmente o cenário prospectivo aponta para a expectativa de cerca de R$ 232,3 bilhões em fontes orçamentárias que tendem a se manter positivas ao final do exercício, que comporão o superávit financeiro a ser utilizado em 2020, incluindo fontes oriundas do resultado positivo do Banco Central de 2018 e primeiro semestre de 2019, bem como recursos de pagamentos antecipados pelo BNDES.

94. A adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida. Tais medidas tornam-se ainda mais importantes, tendo em vista o cenário desafiador para o cumprimento da regra de ouro nos próximos anos.

95. O art. 42 da LRF veda ao "titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito". Cabe ressaltar que, embora a Secretaria do Tesouro Nacional acompanhe permanentemente o atendimento ao art. 42 da LRF, esse dispositivo legal, assim como seu correspondente no código penal (art. 359-C), se aplica explicitamente apenas aos últimos oito meses do mandato do titular de cada Poder ou órgão.

96. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita quadrimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR". A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO uma tabela, intitulada "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO.

97. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isso ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

98. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1°, parágrafo 1°, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados realizados disponíveis até o mês de outubro e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, realizadas de acordo com a metodologia supracitada, o disposto no art. 42 da LRF deve ser cumprido com margem de R$ 62,8 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS.

ANEXO I - Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – SPE/ME

Parâmetros Macroeconômicos **31-out-19**

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2018	**4,2**	**1,1**
2019	4,9	0,9

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2018	**8,4**	**1,1**	**2,7**	**0,9**	**0,7**	**-8,0**	**3,3**	**13,0**
2019	4,1	0,4	3,1	2,2	2,8	-8,3	3,2	9,9

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2018	**2,5**	**-1,2**
2019	4,2	0,5

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2018	**3,7**	**3,7**	**2,9**	**3,4**	**5,8**	**7,1**
2019	3,6	3,3	3,6	3,3	5,8	5,7

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US$/b	US$ milhões
2018	**71,1**	**159.197**
2019	63,5	160.664

Ano	Câmbio R$/US$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a
	Ano	Acum. Ano	R$ milhões	Acum. Ano
2018	**3,7**	**6,5**	**5.346.678**	**6,7**
2019	3,9	5,9	5.740.087	6,2

Ano	Gasolina	Óleo Diesel
	(1.000.000 m³)	
	Venda Média Anual	
2018	2,3	4,6
2019	2,3	4,8

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção Média 2012 = 100	Preços Média 2012 = 100	Faturamento Média 2012 = 100	Produção Média 2012 = 100	Preços Média 2012 = 100	Faturamento Média 2012 = 100	Vendas Média 2012 = 100	Preços Média 2012 = 100	Faturamento Média 2012 = 100	Vendas Unidades	Preços Média 2012 = 100	Faturamento Média 2012 = 100
jan/18	79,80	136,07	108,44	102,50	146,44	149,87	36,69	136,66	78,50	160.277	122,86	78,48
fev/18	75,90	135,83	102,96	88,90	144,64	128,38	33,45	136,52	71,50	138.510	123,47	68,16
mar/18	85,00	136,49	115,87	87,80	145,24	127,32	37,34	136,58	79,85	182.935	123,62	90,13
abr/18	85,40	138,18	117,86	85,60	145,03	123,95	34,33	137,22	73,75	190.515	123,75	93,97
mai/18	81,90	141,41	115,67	73,30	143,94	105,34	34,16	137,70	73,64	175.634	123,90	86,74
jun/18	89,60	144,20	129,04	94,40	144,15	135,87	32,85	138,54	71,26	175.796	123,91	86,82
jul/18	94,60	145,65	137,61	95,50	143,41	136,75	33,61	138,49	72,88	190.151	124,45	94,32
ago/18	97,40	146,19	142,20	93,00	143,37	133,13	35,47	138,57	76,97	218.208	124,68	108,44
set/18	89,50	149,55	133,68	86,50	144,58	124,87	34,09	140,68	75,10	186.998	125,23	93,34
out/18	94,40	150,70	142,07	102,30	148,35	151,52	36,57	139,50	79,87	225.700	125,63	113,01
nov/18	87,90	147,79	129,75	100,00	148,41	148,18	34,17	138,96	74,35	205.106	125,93	102,95
dez/18	74,30	146,57	108,76	106,70	149,08	158,82	38,52	139,00	83,83	206.089	126,04	103,53
jan/19	77,70	146,25	113,49	103,70	149,72	155,02	33,69	139,15	73,40	175.856	127,04	89,05
fev/19	78,90	146,34	115,31	93,60	149,42	139,64	30,71	138,93	66,80	176.695	127,15	89,55
mar/19	80,60	147,57	118,79	96,70	149,37	144,22	34,27	137,44	73,73	186.204	127,41	94,56
abr/19	84,50	149,17	125,88	90,10	149,28	134,29	31,49	137,62	67,85	205.774	127,58	104,64
mai/19	91,30	150,37	137,11	91,30	148,99	135,82	31,32	138,99	68,16	219.849	127,75	111,94
jun/19	85,50	149,43	127,60	89,30	148,05	132,00	30,12	140,45	66,22	200.479	127,85	102,16
jul/19	93,10	148,55	138,12	87,90	150,03	131,67	30,80	144,38	69,63	218.492	128,35	111,77
ago/19	95,20	148,20	140,90	89,60	148,69	133,02	32,50	144,28	73,42	216.858	128,79	111,32
set/19	92,63	149,41	138,22	86,79	150,31	130,25	31,23	144,65	70,72	210.017	129,06	108,03
out/19	96,39	150,44	144,82	103,43	151,24	156,18	33,48	145,57	76,31	237.111	129,47	122,35
nov/19	89,76	151,28	135,61	101,41	152,09	154,00	31,28	146,66	71,82	219.518	129,98	113,73
dez/19	74,47	151,73	112,85	107,75	152,95	164,55	35,24	147,55	81,42	213.163	130,31	110,71

Trabalho

	Massa Nominal com Carteira (R$ milhões)	Massa Real com Carteira R$ milhões - INPC Dez/2004)
jan/18	**69.419**	**73.837**
fev/18	**69.070**	**73.234**
mar/18	**68.170**	**72.110**
abr/18	**68.282**	**72.102**
mai/18	**68.378**	**72.008**
jun/18	**68.835**	**72.046**
jul/18	**69.444**	**72.242**
ago/18	**69.851**	**72.253**
set/18	**70.294**	**72.531**
out/18	**70.130**	**72.134**
nov/18	**70.250**	**72.093**
dez/18	**70.199**	**71.945**
jan/19	**70.202**	**71.911**
fev/19	**70.641**	**72.125**
mar/19	**71.267**	**72.453**
abr/19	**71.971**	**72.700**
mai/19	**72.059**	**72.457**
jun/19	**71.939**	**72.172**
jul/19	**71.894**	**72.026**
ago/19	**72.164**	**72.230**
set/19	**72.203**	**72.203**
out/19	72.839	72.821
nov/19	73.135	73.035
dez/19	73.653	73.368

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. % mês/mês	Dez/1993 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1993 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100
jan/18	**0,29**	**485,09**	**0,23**	**491,05**	**0,58**	**610,27**
fev/18	**0,32**	**486,64**	**0,18**	**491,94**	**0,15**	**611,20**
mar/18	**0,09**	**487,08**	**0,07**	**492,28**	**0,56**	**614,64**
abr/18	**0,22**	**488,15**	**0,21**	**493,32**	**0,93**	**620,33**
mai/18	**0,40**	**490,10**	**0,43**	**495,44**	**1,64**	**630,51**
jun/18	**1,26**	**496,28**	**1,43**	**502,52**	**1,48**	**639,83**
jul/18	**0,33**	**497,92**	**0,25**	**503,78**	**0,44**	**642,67**
ago/18	**-0,09**	**497,47**	**0,00**	**503,78**	**0,68**	**647,02**
set/18	**0,48**	**499,86**	**0,30**	**505,29**	**1,79**	**658,59**
out/18	**0,45**	**502,10**	**0,40**	**507,31**	**0,26**	**660,33**
nov/18	**-0,21**	**501,05**	**-0,25**	**506,04**	**-1,14**	**652,78**
dez/18	**0,15**	**501,80**	**0,14**	**506,75**	**-0,45**	**649,84**
jan/19	**0,32**	**503,41**	**0,36**	**508,57**	**0,07**	**650,29**
fev/19	**0,43**	**505,57**	**0,54**	**511,32**	**1,25**	**658,43**
mar/19	**0,75**	**509,36**	**0,77**	**515,26**	**1,07**	**665,50**
abr/19	**0,57**	**512,27**	**0,60**	**518,35**	**0,90**	**671,51**
mai/19	**0,13**	**512,93**	**0,15**	**519,13**	**0,40**	**674,19**
jun/19	**0,01**	**512,98**	**0,01**	**519,18**	**0,63**	**678,45**
jul/19	**0,19**	**513,96**	**0,10**	**519,70**	**-0,01**	**678,39**
ago/19	**0,11**	**514,52**	**0,12**	**520,32**	**-0,51**	**674,95**
set/19	**-0,04**	**514,32**	**-0,05**	**520,06**	**0,50**	**678,35**
out/19	0,02	514,42	-0,03	519,90	0,50	681,74
nov/19	0,34	516,16	0,31	521,53	0,40	684,47
dez/19	0,39	518,17	0,34	523,29	0,40	687,21

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio R$/US$ Média	Aplic. Financ. M4 - (M1 + Poup) R$ milhões
jan/18	6,90	6,75	3,21060	5.133.372
fev/18	6,72	6,75	3,24150	5.149.009
mar/18	6,58	6,75	3,27920	5.195.601
abr/18	6,40	6,60	3,40750	5.203.725
mai/18	6,40	6,60	3,63610	5.291.477
jun/18	6,40	6,60	3,77320	5.365.052
jul/18	6,40	6,56	3,82880	5.357.995
ago/18	6,40	6,56	3,92980	5.455.192
set/18	6,40	6,56	4,11650	5.492.061
out/18	6,40	6,98	3,75840	5.486.514
nov/18	6,40	6,98	3,78670	5.480.396
dez/18	6,40	6,98	3,88510	5.549.744
jan/19	6,40	7,03	3,74170	5.536.511
fev/19	6,40	7,03	3,72360	5.541.314
mar/19	6,40	7,03	3,84650	5.612.787
abr/19	6,40	6,26	3,89620	5.629.841
mai/19	6,40	6,26	4,00150	5.680.737
jun/19	6,40	6,26	3,85880	5.703.632
jul/19	6,40	5,95	3,77930	5.745.734
ago/19	5,90	5,95	4,02000	5.808.494
set/19	5,71	5,95	4,12150	5.891.869
out/19	5,40	5,57	4,10720	5.886.939
nov/19	4,90	5,57	4,02500	5.891.580
dez/19	4,40	5,57	4,00000	5.951.601

Importações (US$ milhões)

Período	Importações Subtotal Sem Combustíveis US$ Milhões	Petróleo - Brent US$/barril média de período
jan/18	12.085	68,99
fev/18	12.716	65,42
mar/18	12.014	66,45
abr/18	12.249	71,63
mai/18	11.680	76,65
jun/18	12.809	75,19
jul/18	17.049	74,44
ago/18	16.420	73,13
set/18	12.560	78,86
out/18	13.838	80,47
nov/18	15.054	65,17
dez/18	10.723	56,46
jan/19	14.534	59,27
fev/19	11.383	64,13
mar/19	11.513	66,41
abr/19	11.924	71,20
mai/19	12.859	70,53
jun/19	11.477	63,30
jul/19	15.718	64,00
ago/19	14.080	59,25
set/19	14.888	62,33
out/19	15.099	59,30
nov/19	16.128	61,48
dez/19	11.060	61,17

Combustíveis

	Gasolina	Óleo Diesel
	Milhões de Metros Cúbicos	Milhões de Metros Cúbicos
jan/18	**2,475**	**4,136**
fev/18	**2,287**	**4,120**
mar/18	**2,647**	**4,826**
abr/18	**2,463**	**4,618**
mai/18	**2,239**	**3,773**
jun/18	**2,301**	**5,012**
jul/18	**2,187**	**4,982**
ago/18	**2,334**	**5,198**
set/18	**2,108**	**4,760**
out/18	**2,229**	**5,059**
nov/18	**2,204**	**4,738**
dez/18	**2,523**	**4,408**
jan/19	**2,283**	**4,392**
fev/19	**2,159**	**4,375**
mar/19	**2,272**	**4,555**
abr/19	**2,333**	**4,654**
mai/19	**2,292**	**4,797**
jun/19	**2,158**	**4,653**
jul/19	**2,355**	**5,187**
ago/19	**2,376**	**5,283**
set/19	2,165	4,989
out/19	2,292	5,238
nov/19	2,267	4,873
dez/19	2,585	4,440

ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2019, art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019
(Exceto CPSS e Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 11/11/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 31/10/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 31/10/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):..4,61%

PIB:..0,90%

Taxa Média de Câmbio:...7,45%

Taxa de Juros (Over):... -8,60%

Massa Salarial:..3,80%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a outubro de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
(EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA)
PERÍODO: 2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) NOV-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	**167.942**
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	165.275
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	2.667
2) JAN-OUT (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	**839.228**
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	**1.007.170**
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	**(61.097)**

5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4)) 946.073

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) IRRF-Rendimentos do Capital: (-R$ 118 milhões)

- Arrecadação atípica, de operações de SWAP.

2) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R$ 1.500 milhões)

a. Arrecadação atípica de rendimentos do trabalho assalariado.

3) Outras Receitas Administradas-Demais: (+R$ 396 milhões)

a. Normalização da base em função de reclassificações de receitas, em dezembro de 2018.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 1,0480; Imposto de Exportação: 1,0478; IPI-Vinculado à Importação: 1,0478; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0474

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0313

- Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,0296

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,0294

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

6) IRPJ: 1,0331 e CSLL: 1,0330

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2018;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0654

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) **IRRF-Rendimentos do Capital: 0,9166**
   - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros "over";
   - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
   - Fundos de Renda variável: sem variação;
   - SWAP: Câmbio;
   - Demais: Índice Ponderado (IER).

9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0364**
   - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
   - Demais: Câmbio.

10) **IRRF-Outros Rendimentos: 1,0329; IOF: 1,0414; ITR: 1,0463; COFINS: 1,0331; PIS/PASEP: 1,0332; FUNDAF: 1,0403; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0412 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0411**
    - Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) **I. Importação: 1,0538 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0535**
   - Variação, em dólar, das importações.

2) **IPI-Fumo: 0,9154**
   - Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) **IPI-Bebidas: 1,0127**
   - Produção física de bebidas.

4) **IPI-Automóveis: 1,0602**
   - Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) **IPI-Outros: 1,0211**
   - Produção física da indústria de transformação.

6) **IRPF: 1,0073**
   - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018 já considerado no efeito-preço;
   - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
   - Demais: PIB de 2019.

7) **IRPJ: 1,0123 e CSLL: 1,0123**

- Declaração de ajuste: PIB de 2018;
- Demais: PIB de 2019.

8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
   - Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0590**
   - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
   - Fundos de Renda variável: sem variação;
   - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
   - Demais: PIB.

10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0195**
   - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
   - Demais: PIB.

11) **CIDE-Combustíveis: 1,0284**
   - Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2018 (Decreto 9.391/18);

12) **I. Exportação: 1,0123; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0123; IOF: 1,0123; COFINS: 1,0123; PIS/PASEP: 1,0123; FUNDAF: 1,0123; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0123 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0123**
   - PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

2) **I. Importação: 0,9836 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0000**
   - Isenção do Imposto de Importação na importação de autopeças não produzidas no Brasil, destinada à industrialização de produtos automotivos – Lei 13.755/18.

3) **IPI-Bebidas: 0,8158**
   - Altera a tributação da tributação de xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de bebidas (Decretos 9.514/18 e 9.897/19).

4) **IPI-Automóveis: 0,9983**
   - Redução da alíquota do IPI para veículos equipados com motores elétricos ou híbridos por meio do Decreto 9.442/18;

5) **IPI-Outros: 0,9970**
   - Extensão aos quadriciclos e triciclos, classificados no código NCM 87.03, o tratamento tributário dispensado aos bens produzidos ao abrigo dos benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus;
   - Redução das alíquotas aplicáveis aos videogames – Decreto 9.971/2019.

6) **IRPJ: 0,9842 e CSLL: 0,9312**

- Alteração na lei do audiovisual, criada por meio da Lei 8.685/93. (Lei 13.594/18)
- Impacto das alterações na legislação do Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), no IRPJ/CSLL, convertida na lei 13.606/18;
- Dedução do IRPJ e da CSLL devidos, do valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento (Medida Provisória 843/18 que instituiu o Programa Rota 2030);
- Retorno à 15% das alíquotas aplicáveis às instituições financeiras (Lei 13.169/15);
- Prorrogação dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda e reinvestimento para empreendimentos instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

7) **COFINS: 0,9962 e PIS/PASEP: 0,9969**

- Redução, para 0,1%, da alíquota do Reintegra (Decreto 9.393/18);
- Reoneração da folha de pagamentos para setores específicos da economia – Lei 13.670/18: a reoneração da folha afeta somente a Cofins que, teve sua incidência, na importação, reduzida em 1%, para determinados produtos que estavam relacionados na legislação sobre a desoneração da folha;
- Redução da alíquota específica incidente sobre o óleo diesel (Decreto 9.391/18).

8) **Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9462**

- Efeito estimado do PERT do Simples Nacional na arrecadação dos parcelamentos existentes.

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R$ 2.667 milhões**.

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

F) PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES

A previsão de restituições ficou em **R$ 61.097 milhões**. Nessa estimativa foi considerado o efeito, das alterações promovidas por meio da Lei 13.670/18 em relação aos procedimentos de reconhecimento contábil da compensação financeira na arrecadação líquida, em especial, a possibilidade de utilização de créditos tributários de tributos fazendários com débitos de natureza previdenciária.

G) TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2019

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação bruta no período de janeiro a abril de 2019.

Principais alterações em relação à revisão do PLOA 2019.

1. Incorporação do resultado da arrecadação referente aos meses de janeiro a outubro de 2019;
2. Revisão da projeção dos levantamentos de depósitos judiciais;
3. Revisão da legislação tributária, com a incorporação dos efeitos esperados, na arrecadação, em decorrência da publicação da Lei 13.799/19, da conversão da Medida Provisória 843/2018 (Lei 13.755/18), da publicação do Decreto 9.897/19 que altera a tributação de bebidas e do Decreto 9.971/2019, referente à tributação de videogames;
4. Revisão dos parâmetros macroeconômicos.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2019 (EXCETO CPSSS)
Parâmetros SPE - Versão: 31/out/19
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
JAN-DEZ/19 - ARRECADAÇÃO BRUTA: NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO
(A PREÇOS CORRENTES)
2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2018 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2019 [7]	RECEITAS EXTRAORDIN. [8]	BRUTA [9]	RESTITUIÇÃO (12 MESES) [10]	LÍQUIDA [11]	PREV. DO RELATÓRIO [12]	DIFERENÇA [12]-[11]
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]							
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	40.692	-	40.692	1,0756	1,0155	0,9826	43.672	765	44.437	(575)	43.863	43.271	(592)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	15	-	-	1,0979	1,0079	1,0000	17	-	17	42	59	81	22
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	54.606	-	54.606	-	-	-	57.727	1.060	58.787	(2.937)	55.850	53.740	(2.109)
I.P.I. - FUMO	5.141	-	5.141	1,0000	0,9170	1,0000	4.714	118	4.832	252	5.084	5.526	441
I.P.I. - BEBIDAS	2.510	-	2.510	1,0000	1,0246	1,1270	2.899	70	2.969	428	3.397	3.308	(88)
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	4.318	-	4.318	1,0320	1,1064	0,9982	4.921	95	5.016	1.915	6.931	6.113	(819)
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	18.014	-	18.014	1,0733	1,0156	1,0000	19.636	317	19.953	(247)	19.706	19.505	(200)
I.P.I. - OUTROS	24.622	-	24.622	1,0418	0,9990	0,9973	25.557	460	26.017	(5.285)	20.732	19.288	(1.444)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	390.834	(6.053)	384.781	-	-	-	399.470	6.350	405.820	(25.371)	380.449	397.595	17.146
I.R. - PESSOA FÍSICA	33.989	-	33.989	1,0357	1,0037	1,0000	35.335	580	35.915	(32)	35.883	37.416	1.532
I.R. - PESSOA JURÍDICA	141.856	(2.735)	139.121	1,0463	1,0092	0,9794	143.871	2.529	146.400	(32.171)	114.229	130.204	15.975
I.R. - RETIDO NA FONTE	214.990	(3.318)	211.672	-	-	-	220.263	3.242	223.505	6.832	230.337	229.975	(362)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	118.417	-	118.417	1,0438	1,0000	1,0000	123.599	1.812	125.411	(8.751)	116.659	118.761	2.102
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	51.872	(718)	51.154	0,9562	1,0523	1,0000	51.473	830	52.303	7.009	59.312	57.884	(1.428)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	32.616	(2.600)	30.016	1,0641	1,0153	1,0000	32.428	390	32.818	7.230	40.048	39.356	(692)
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	12.085	-	12.085	1,0466	1,0090	1,0000	12.763	210	12.973	1.344	14.318	13.974	(344)
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	36.340	-	36.340	1,0462	1,0090	1,0000	38.361	621	38.982	268	39.251	39.820	569
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.503	(0)	1.502	1,0466	1,0000	1,0000	1.572	21	1.593	30	1.623	1.688	66
CONVENIADO	1.352	(0)	1.352	1,0466	1,0000	1,0000	1.415	18	1.434	30	1.463	1.520	56
NÃO CONVENIADO	150	(0)	150	1,0466	1,0000	1,0000	157	2	159	-	159	169	10
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	242.314	(215)	242.099	1,0469	1,0089	0,9944	254.272	4.070	258.342	(12.689)	245.653	239.884	(5.769)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	64.535	(46)	64.489	1,0470	1,0089	1,0037	68.368	1.082	69.450	(1.459)	67.991	65.846	(2.145)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	78.857	(1.175)	77.682	1,0462	1,0093	0,9484	77.792	1.367	79.159	(5.722)	73.437	82.123	8.686
CIDE - COMBUSTÍVEIS	3.910	-	3.910	1,0000	0,6545	1,0000	2.559	-	2.559	(48)	2.511	2.862	351
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	380	-	380	1,0448	1,0097	1,0000	401	10	411	884	1.295	1.099	(196)
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	34.164	(6.991)	27.173	-	-	-	27.700	254	27.954	(8.785)	19.169	20.361	1.192
RECEITAS DE LOTERIAS	4.909	-	4.909	1,0464	1,0000	1,0000	5.137	-	5.137	-	5.137	5.371	234
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	3.650	-	3.650	1,0782	1,0088	1,0000	3.970	51	4.021	810	4.832	5.073	242
DEMAIS	25.605	(6.991)	18.614	1,0463	1,0089	0,9462	18.594	203	18.796	(9.596)	9.201	9.917	716
SUBTOTAL [A]	**948.149**	**(14.480)**	**933.653**	**-**	**-**	**-**	**971.911**	**15.600**	**987.511**	**(56.362)**	**931.149**	**948.369**	**17.220**
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	**417.131**	**-**	**417.131**	**1,0369**	**1,0012**	**1,0079**	**436.506**	**(9.600)**	**426.906**	**(30.992)**	**395.914**	**402.282**	**6.369**
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]	**1.365.280**	**(14.480)**	**1.350.784**	**-**	**-**	**-**	**1.408.417**	**6.000**	**1.414.417**	**(87.354)**	**1.327.063**	**1.350.652**	**23.589**

ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias

Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019
(Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 11/11/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a outubro de 2019, a arrecadação prevista para os meses de novembro e dezembro de 2019, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 31/10/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 31/10/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): 4,61%

PIB: 0,90%

Massa Salarial:.. ......3,80%

Salário Mínimo: 4,61%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a agosto de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) NOV-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	88.560
2) JAN-OUT (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	343.436
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	431.966
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(30.312)
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	401.684

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) EFEITO PREÇO: 1,0393 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

B) EFEITO QUANTIDADE: 1,0015 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

C) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0006 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT, efeitos do PRR – Lei 13.606/18 e da reoneração da folha – Lei 13.670/18.

ANEXO IV - Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO - 2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito "acima da linha", é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o "regime de competência", para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica "Ajuste Critério Competência/Caixa", onde são identificadas as variações das rubricas "Contas a Receber", "Contas a Pagar" e "Receitas e Despesas Financeiras".

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere à despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2019. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custeios contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2019.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2019, está demonstrada na tabela a seguir:

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2019

DISCRIMINAÇÃO	R$ milhões	% PIB
I - Receitas	33.431	0,54
II - Despesas	33.964	0,52
Investimentos	1.281	0,04
Demais Despesas(*)	32.684	0,48
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	**(533)**	**0,01**

PIB considerado: R$ 7.159.610 milhões
Obs. Valores positivos indicam "superávit".
(*) Inclui Ajuste Metodológico

Observa-se que, embora a meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), seja de R$ 3.500 milhões, a projeção atualizada é de déficit primário de R$ 533 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de setembro e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de outubro a dezembro desse exercício conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

Resumo por Empresa

R$ 1,00

Empresa	Setembro Real.	Reprojeção
ABGF	-14.662.525	-54.390.052
CASEMG	-894.272	-1.707.870
CDC	10.214.440	2.691.848
CDP	3.449.938	-4.780.483
CDRJ	-5.373.540	-4.298.190
CEAGESP	-1.335.605	-12.033.987
CEASAMINAS	2.056.027	5.044.959
CMB	-60.176.044	-96.217.833
CODEBA	6.834.012	1.072.291
CODERN	-3.962.231	-5.191.340
CODESA	-39.305.874	-49.723.295
CODESP	246.339.514	164.391.761
CODOMAR	0	1.097.483
CORREIOSPAR	-6.920.416	-2.633.524
DATAPREV	119.169.132	65.854.614
ECT	212.931.678	433.380.178
EMGEA	-603.504.318	-550.369.172
EMGEPRON	-58.668.928	-66.961.251
HEMOBRÁS	81.834.889	24.155.170
INFRAERO	87.312.182	-92.741.043
PPSA	-13.150.715	5.619.796
SERPRO	-154.073.141	-161.058.473
TELEBRAS	-157.031.953	-134.501.871
A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG	(348.917.750)	(533.300.284)
B. Ajuste Metodológico *	(450.535.594)	
C = A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO	101.617.843	
D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL	(132.219.524)	
E= C-D - Discrepância PDG/Banco Central	233.837.368	

* Corresponde ao resultado das estatais que executam na Conta Única do Tesouro Nacional. Este valor é computado pelo BC no âmbito do Governo Central, na apuração abaixo da linha. Fonte: STN/setembro SERPRO, CEAGESP,CMB, CDRJ,CODEBA,CDC,CDP,CODERN,CODESP,CODESA,ECT

ANEXO V – Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios

Demais Receitas (+ R$ 18,8 milhões)

Doações (+ R$ 2,9 milhões): o acréscimo ocorreu pela incorporação de valores arrecadados no bimestre.

Outras Contribuições Econômicas (- R$ 25,2 milhões): os principais decréscimos estão explicados a seguir:

- - R$ 11,9 milhões na "Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica – Principal";
- - R$ 9,9 milhões na "Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões – Principal";
- - R$ 7,0 milhões na "Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações – Principal";

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (+ R$ 234,7 milhões): as seguintes receitas tiveram suas estimativas revistas para um valor maior, as quais vêm sistematicamente arrecadando em patamares superiores ao previsto:

- + R$ 132,4 milhões em "Multas Previstas em Legislação Específica - Principal" do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- + R$ 57,3 milhões em "Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica - Principal" da ANEEL, por autos de infração pagos em setembro sem judicialização;
- + R$ 20,3 milhões em "Multas Previstas em Legislação Específica - Principal" da ANS;
- + R$ 17,2 milhões em "Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa" do Ministério da Economia;
- + R$ 17,1 milhões em "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal" da ANVISA;
- + 14,0 milhões em "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal" da CVM;
- + 13,3 milhões em "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal" do INCRA; e
- + R$ 12,7 milhões em "Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal" do IBAMA.

Esses acréscimos foram parcialmente compensados principalmente pela redução das estimativas das "Multas Previstas em Legislação Específica – Principal" do DNIT, no valor de R$ 65,5 milhões; das "Multas Previstas em Legislação Específica – Principal" da ANTT, no valor de de R$ 15,5 milhões; das "Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa" do Ibama, no valor de R$ 13,9 milhões; das "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal" do Ministério das Relações Exteriores, no valor de R$ 12,5 milhões; e das "Multas Previstas em Legislação Específica – Principal" da ANP no valor de R$ 11,6 milhões, todas em função de arrecadação menor que o previsto no 5º bimestre.

Taxas por Serviços Públicos (+ R$ 13,5 milhões): o acréscimo nesse grupo concentrou-se em "Emolumentos e Custas Judiciais - Principal", pela arrecadação R$ 9,1 milhões maior que o previsto no bimestre.

Outras Contribuições Sociais (- R$ 85,2 milhões): o principal decréscimo ocorreu na receita do "Adicional à Contribuição Previdenciária Rural – Principal". Conforme mencionado nos outros

relatórios bimestrais de 2019, houve uma alteração na rotina de arrecadação e distribuição da receita de contribuição rural. Até setembro/2018 os valores eram recolhidos via GPS e repassados pelo INSS à Receita Federal, com posterior distribuição aos beneficiários legais via GRU. A partir de outubro/2018, com a implementação do e-social para arrecadação dessas receitas, parte dos valores passou a ser distribuída via Darf para os beneficiários. Desse modo, as variações da "Contribuição Industrial Rural – Principal" e do "Adicional à Contribuição Previdenciária Rural – Principal" precisam ser analisadas em conjunto. Neste bimestre, a Contribuição Industrial Rural teve sua estimativa acrescida em R$ 45,7 milhões, enquanto o Adicional à Contribuição Previdenciária Rural teve sua estimativa reduzida em R$ 115,9 milhões.

Pensões Militares (+ R$ 27,4 milhões): a arrecadação de setembro e outubro foi superior ao previsto na estimativa anterior para esse bimestre. Por seguinte, houve aumento de 0,7% na estimativa anual em comparação com a avaliação anterior.

Honorários Advocatícios (+ R$ 0,3 milhão): a variação ocorreu em "Ônus de Sucumbência" da Defensoria Pública.

Rendas da SPU (- R$ 4,3 milhões): o principal decréscimo, no valor de R$ 4,1 milhões, ocorreu em "Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal", correspondente ao montante arrecadado aquém do previsto no 5º bimestre.

Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (- R$ 665,4 milhão): a arrecadação dessa receita ao longo de 2019 não foi regular, tendo ficado em média 18% abaixo da média mensal de 2018. Desse modo, o modelo de projeção foi alterado para média ponderada móvel dos últimos 12 meses de modo a ter melhor aderência nos meses ainda estimados.

DPVAT (- R$ 3,8 milhões): houve pequena frustração de arrecadação no 5º bimestre.

Restituições (+ 350,8 milhões): as variações aconteceram pela efetiva arrecadação no 5º bimestre.

ATAERO (+ R$ 21,8 milhões): o acréscimo na estimativa deveu-se à arrecadação no bimestre superior ao esperado na "Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Principal".

Alienação de Bens (- R$ 2,5 milhões): o pequeno acréscimo reflete arrecadação abaixo do esperado em "Alienação de Bens Imóveis – Principal".

Outras (+ R$ 153,8 milhões): os principais acréscimos foram: + R$ 66,5 milhões em "Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Principal" e + R$ 32,0 milhões em "Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal", devido à arrecadação efetiva registrada no bimestre.

Receitas Próprias (+ R$ 297,0 milhões)

Convênios (+ R$ 83,8 milhões): o acréscimo se deu em função de registros de arrecadação em unidades que não tinham estimativa registrada, ou cujo registro de arrecadação superou a estimativa outrora informada pelo órgão setorial.

Próprias Primárias – Fontes 50 e 63 (+ R$ 213,2 milhões): de modo geral, em função da revisão da estimativa do crescimento real do PIB de 0,85% para 0,90%, várias receitas desse grupo tiveram pequenos acréscimos em suas projeções. Destaca-se, na tabela a seguir, as principais alterações, negativas e positivas, que tiveram influência significativa na variação total do grupo.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
15000111	Receita Industrial - Principal	32397	INB	457.275.220	609.359.653	+152.084.433	Base externa inserida pelo órgão com a seguinte justificativa: "O desbloqueio de créditos realizados pelo Governo Federal, a partir do final de setembro, com a edição do Decreto 10.028/2019, da Portaria 5.776/2019 e outros, regularizou o limite de pagamentos da INB após 6 meses de forte contingenciamento. Desta forma, foi viabilizada a emissão de faturas relativas a eventos contratuais da 16ª Recarga de Angra 2 , que, somadas as receitas obtidas envolvendo eventos da 15ª recarga de Angra 2 e da 25ª recarga de Angra 1, contribuíram para a projeção de receitas apresentada nesta 5ª reestimativa."
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25303	INSS	33.106.681	101.097.466	+67.990.785	Segundo informações do órgão setorial em outubro houve arrecadação extraordinária de valores recuperados de anos anteriores.
16100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	44207	ICMBIO	63.543.501	109.437.854	+45.894.353	Houve arrecadação atípica em setembro e outubro nos valores respectivos de R$ 28,8 e de R$ 4,9 milhões e, segundo base externa inserida pelo órgão setorial, há previsão de outra arrecadação extraordinária no mês de novembro.
19220111	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	25915	FAT	26.499.643	42.412.788	+15.913.145	O acréscimo corresponde exclusivamente à arrecadação ocorrida no 5º bimestre
19229911	Outras Restituições - Principal	36901	Fundo Nacional de Saúde	275.151.242	224.405.770	-50.745.472	Redução por meio de inserção de base externa pelo órgão setorial.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25103	Secretaria da Receita Federal	1.002.764.062	971.289.426	-31.474.636	Arrecadou R$ 31,3 milhões a menos no 5º bimestre, em função de uma arrecadação extraordinária em setembro/2019 que não se repetiu.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26271	Fundação Universidade de Brasília	68.197.967	42.963.656	-25.234.311	Retirada de base externa inserida pelo órgão setorial em momento anterior, uma vez que a projeção apresentada pela UNB não vem se confirmando, de modo que a arrecadação até o momento (de aprox. 40 milhões) está significativamente abaixo do valor estimado pela universidade (68,2 milhões). Sendo assim, a partir desse momento, por prudência, passou-se a adotar o valor projetado pelo SIOP.

ANEXO VI - Histórico das Avaliações*

R$ milhões

Discriminação	PLOA-2019	LOA 2019	Avaliação 1º Bimestre	Avaliação 2º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	**1.574.861**	**1.574.861**	**1.545.121**	**1.545.832**
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	**961.808**	**961.808**	**950.648**	**945.238**
I.1.1. Imposto de Importação	47.057	47.057	41.391	43.376
I.1.2. IPI	62.208	62.208	56.248	54.352
I.1.3. Imposto sobre a Renda	375.708	375.708	386.749	394.960
I.1.4. IOF	39.719	39.719	39.145	39.809
I.1.5. COFINS	265.461	265.461	256.455	245.299
I.1.6. PIS/PASEP	71.251	71.251	68.720	67.308
I.1.7. CSLL	75.181	75.181	77.624	76.797
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.838	2.838	2.714	2.665
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.384	22.384	21.604	20.671
I.2. Incentivos Fiscais	**0**	**0**	**0**	**-49**
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	**419.812**	**419.812**	**413.082**	**413.511**
I.3.1. Arrecadação Ordinária	409.838	409.838	402.881	402.981
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201	10.529
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	**193.240**	**193.240**	**181.391**	**187.133**
I.4.1. Concessões e Permissões	15.631	15.631	16.923	17.209
I.4.2. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346	5.366
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.681	14.681	14.522	14.217
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.622	21.622	21.972	21.542
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	73.296	73.296	61.681	65.263
I.4.6. Dividendos e Participações	7.489	7.489	6.720	8.376
I.4.7. Operações com Ativos	1.157	1.157	1.115	1.124
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	14.843	14.843	14.837	15.423
I.4.9. Demais Receitas	38.537	38.537	38.276	38.613
II. TRANSFERENCIAS POR REPARTIÇAO DE RECEITA	**275.158**	**275.158**	**271.599**	**275.494**
II.1. Cide combustíveis	821	821	780	759
II.2. Exploração de Recursos Naturais	44.665	44.665	38.061	39.703
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.973	12.973	13.183	12.925
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	207.071	207.071	208.742	211.771
II.5. Fundos Constitucionais	8.113	8.113	9.160	8.613
II.6. Demais	1.514	1.514	1.673	1.723
III. RECEITA LIQUIDA (I - II)	**1.299.703**	**1.299.703**	**1.273.521**	**1.270.338**
IV. DESPESAS	**1.438.703**	**1.438.693**	**1.412.521**	**1.409.119**
IV.1. Benefícios Previdenciários (1)	**637.852**	**637.852**	**631.158**	**630.158**
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	**325.860**	**324.937**	**326.153**	**325.005**
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	**222.866**	**207.030**	**212.736**	**213.085**
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	59.831	59.831	56.673	56.831
IV.3.2. Anistiados	275	275	275	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	895	895	900	900
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	60.234	60.234	59.682	59.682
IV.3.6. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346	5.366
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	0	6.526	6.715
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201	10.529
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	951	951	951	951
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	15.249	15.249	15.037	14.922
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.635	1.635	1.612	1.612
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.318	13.267	13.153	13.346
IV.3.14. Lei Kandir e FEX	0	0	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	14.590	0	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)(2)	17.519	17.519	17.519	17.519
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	18.678	17.483	20.375	19.820
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	282	282	289	295
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	946	946	938	917
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	2.505	2.505	3.258	3.405
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0	0	0
IV.4.Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**252.125**	**268.874**	**242.475**	**240.871**
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	139.495	139.495	142.679	143.241
IV.4.2 Discricionárias	112.630	129.379	99.796	97.630
V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	**-139.000**	**-138.990**	**-139.000**	**-138.781**
V.1. Resultado do Tesouro	79.040	79.050	79.076	77.866
V.2. Resultado da Previdência Social	-218.040	-218.040	-218.076	-216.647
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	**0**	**0**	**0**	**0**
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	0	0	0	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	**-139.000**	**-138.990**	**-139.000**	**-138.781**

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

* Equivale ao Quadro 9 da LOA 2019.

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre	Avaliação Extemporânea de Outubro	Avaliação Extemporânea de Novembro	Avaliação 5º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	**1.540.536**	**1.547.470**	**1.607.173**	**1.629.713**	**1.634.648**
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	**939.286**	**947.568**	**945.736**	**945.736**	**946.073**
I.1.1. Imposto de Importação	42.602	42.914	42.946	42.946	42.901
I.1.2. IPI	54.225	53.250	53.631	53.631	53.553
I.1.3. Imposto sobre a Renda	393.015	394.966	393.956	393.956	397.619
I.1.4. IOF	39.307	39.591	39.966	39.966	40.300
I.1.5. COFINS	239.554	241.562	240.632	240.632	238.617
I.1.6. PIS/PASEP	66.285	66.281	65.939	65.939	65.414
I.1.7. CSLL	79.156	82.487	81.833	81.833	82.850
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.652	2.861	2.851	2.851	2.852
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.490	23.656	23.982	23.982	21.968
I.2. Incentivos Fiscais	**-49**	**-49**	**-49**	**-49**	**-49**
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	**414.988**	**412.927**	**413.075**	**413.075**	**411.886**
I.3.1. Arrecadação Ordinária	404.602	402.522	402.670	402.670	401.684
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	10.387	10.405	10.405	10.405	10.202
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	**186.310**	**187.024**	**248.410**	**270.950**	**276.738**
I.4.1. Concessões e Permissões	17.067	8.716	70.102	92.642	92.659
I.4.2. Complemento para o FGTS	5.322	5.298	5.298	5.298	5.297
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.125	14.072	14.072	14.072	13.919
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.775	21.742	21.742	21.742	21.539
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	66.369	65.236	65.236	65.236	66.331
I.4.6. Dividendos e Participações	8.449	16.052	16.052	16.052	20.764
I.4.7. Operações com Ativos	1.129	1.137	1.137	1.137	1.141
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	15.462	15.389	15.389	15.389	15.686
I.4.9. Demais Receitas	36.612	39.382	39.382	39.382	39.401
II. TRANSFERENCIAS POR REPARTIÇAO DE RECEITA	**276.155**	**276.630**	**276.426**	**288.095**	**290.256**
II.1. Cide combustíveis	762	815	821	821	821
II.2. Exploração de Recursos Naturais	40.890	40.199	40.199	40.199	40.717
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.065	13.045	13.045	13.045	12.924
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	210.909	211.327	211.076	211.076	212.562
II.5. Fundos Constitucionais	8.796	9.496	9.485	9.485	9.755
II.6. Demais	1.732	1.748	1.801	13.469	13.478
III. RECEITA LIQUIDA (I - II)	**1.264.381**	**1.270.840**	**1.330.746**	**1.341.617**	**1.344.392**
IV. DESPESAS	**1.403.381**	**1.409.840**	**1.469.746**	**1.463.849**	**1.459.388**
IV.1. Benefícios Previdenciários	**630.860**	**630.960**	**630.960**	**630.960**	**629.348**
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	**324.594**	**318.801**	**318.801**	**318.801**	**318.801**
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	**209.312**	**208.321**	**208.475**	**208.475**	**205.451**
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	56.831	56.831	56.831	56.831	56.831
IV.3.2. Anistiados	275	275	275	275	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0	0	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	900	900	900	900	900
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	59.888	59.888	59.888	59.888	59.888
IV.3.6. Complemento para o FGTS	5.322	5.298	5.298	5.298	5.297
IV.3.7. Créditos Extraordinários	4.857	4.824	4.824	4.824	4.904
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	10.387	10.405	10.405	10.405	10.202
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	951	951	951	951	951
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	14.922	14.922	14.922	14.922	17.515
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.612	1.727	1.727	1.727	1.749
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.331	13.425	13.571	13.571	13.262
IV.3.14. Lei Kandir e FEX	0	0	0	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	0	0	0	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	16.054	16.063	16.072	16.072	16.181
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	19.278	18.186	18.186	18.186	14.548
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	294	286	286	286	283
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	930	930	930	930	994
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	3.480	3.410	3.410	3.410	1.671
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0	0	0	0
IV.4.Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**238.616**	**251.758**	**311.510**	**305.613**	**305.788**
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.238	144.004	144.164	144.164	144.339
IV.4.2 Discricionárias	95.378	107.754	167.346	161.449	161.449
V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	**-139.000**	**-139.000**	**-139.000**	**-122.232**	**-114.996**
V.1. Resultado do Tesouro	76.872	79.032	78.885	95.653	102.465
V.2. Resultado da Previdência Social	-215.872	-218.032	-217.885	-217.885	-217.461
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	0	0	0	0	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	**-139.000**	**-139.000**	**-139.000**	**-122.232**	**-114.996**

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC nº 95/2016)
Avaliação 5º Bimestre

Discriminação	R$ milhões
A. Mínimo ASPS 2018	112.360,8
B. Percentual Aplicação (IPCA 12 meses)[1]	4,39%
C. Valor Mínimo para 2019 (C) = (A)*(1+B)	117.293,4
D. Projeção de ASPS para 2019	121.298,7
E. Dotações ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do exercício[2]	1.862,6
Devolução RAPs Cancelados ou Prescritos (art. 24, §2º)	*1.469,8*
Fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI 5595/DF)	*392,8*
F. Despesas ASPS Base de Cálculo do Mínimo do Ano (F) = (D-E)	119.436,1
G. (+) Excesso ou (-) Necessidade de ASPS em relação ao Mínimo (G) = (F-D)	2.142,6

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(2) Dotações classificadas com ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do ano, conforme arts. 24 e 25 da LC nº 141/2012: (i) devolução de RAPs de exercícios anteriores; (ii) dotações financiadas com fontes de operações de crédito; (iii) recomposição de ASPS de outros exercícios; (iv) dotações financiadas com fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI nº 5595/DF; com a suspensão da eficácia do art. 3º da EC nº 86/2015, torna-se aplicável o art. 4º da Lei nº 12.858/2013).

Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Avaliação 5º Bimestre

R$ milhões

Discriminação	Dotação Atual 2019
A. DESPESA MDE (DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL) (B+C) (1)	66.575,3
B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES	56.662,9
Pessoal e Encargos	48.150,4
Benefícios ao Servidor	3.112,6
Complementação da União ao FUNDEB (30% da Complementação Total)	4.574,6
Outras Despesas Obrigatórias MEC	825,3
C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES	9.912,4
D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2018 (2)	50.450,4
E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses)(3)	4,39%
F. VALOR MÍNIMO PARA 2019	52.665,2
G. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (A - F)	13.910,1

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) IDUSO 8 financiado por Fonte 00 - Recursos Ordinários

(2) Mínimo de 2018, conforme o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT

(3) De acordo com o art. 110 do ADCT

ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019, por sua vez, estabelece, em seu art. 59, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 3º do citado art. 59 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e

Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

ANEXO IX – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação (b)	Espaço para Crédito (b) - (a)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**275.157,9**	**290.282,5**	**15.124,6**
II.1. Cide combustíveis	**821,4**	**820,8**	**(0,6)**
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	823,0	827,1	4,1
Float	(1,6)	(6,3)	(4,7)
II.2. Compensações Financeiras	**44.664,7**	**40.716,9**	**(3.947,8)**
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	39.875,9	34.252,1	(5.623,8)
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária		81,6	81,6
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	889,7	893,0	3,3
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de	1.501,4	1.475,8	(25,6)
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001,	2.397,7	4.014,3	1.616,6
II.3. Contribuição do Salário Educação	**12.973,3**	**12.923,7**	**(49,7)**
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	12.973,3	12.923,7	(49,7)
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	**207.071,4**	**212.562,3**	**5.490,9**
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	75.321,6	77.593,1	2.271,5
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)	87.583,2	90.224,6	2.641,3
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	4.976,7	4.284,2	(692,4)
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	39.780,8	40.769,9	989,1
FLOAT	(590,90)	(309,54)	281,4
II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais	**8.113,4**	**9.781,0**	**1.667,6**
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.627,5	2.745,4	117,9
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	3.941,2	4.118,1	176,9
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	3.941,2	4.118,1	176,9
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.627,5	2.745,4	117,9
Superávit Fundos	-5.024,0	-3.946,1	1.078,0
II.5. Demais	**1.513,7**	**13.477,8**	**11.964,2**
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.091,1	1.332,4	241,3
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	272,8	333,1	60,3
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	35,2	26,5	(8,7)
0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)	-		-
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	2,6	4,4	1,7
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	112,0	112,7	0,7
00RX - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes	-	11.668,8	11.668,8

Fonte: SOF/FAZENDA/ME e STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ANEXO X – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R$ milhões

	Ação	LOA 2019 - Orçamentária (a)	Avaliação 5º Bimestre Orçamentário (b)	Float (c = d-b)	Avaliação 5º Bimestre Financeiro (d)
TOTAL GERAL		**17.916,5**	**14.146,5**	**401,6**	**14.548,1**
Total Orçamentário e Financeiro		**15.774,2**	**13.393,0**	**381,8**	**13.774,9**
009J	Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007) - REVITALIZA	6,1	6,1	-0,5	5,6
00GW	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de	50,0	25,0	-1,6	23,4
00GZ	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	18,0	0,0	0,0	0,0
0281	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	3.473,6	2.843,6	-159,7	2.684,0
0294	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	2.217,5	1.240,5	-65,5	1.175,0
0297	Subvenção Econômica para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995)	60,1	52,1	0,0	52,1
0298	Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	40,4	40,4	-16,5	24,0
0299	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	382,0	289,0	-3,3	285,7
0300	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	630,0	390,0	-123,4	266,6
0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	2.308,6	1.576,8	-4,6	1.572,3
0611	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008) - PESA	2.090,2	1.277,1	0,0	1.277,1
00PL	Subvenção Econômica em Operações Contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural (Lei nº 11.775, de 2008)	10,0	0,0	0,0	0,0
00EI	Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento para a Estocagem de Álcool Combustível e para Renovação e Implantação de Canaviais (Lei	10,6	10,6	4,1	14,7
0267	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	1.600,0	300,0	-12,8	287,2
0E85	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei n° 12.613, de 2012)	10,0	10,0	-2,9	7,1
000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	2.226,1	2.585,0	677,6	3.262,6
00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)	0,0	1.849,0	96,9	1.945,9
00M3	Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)	46,3	46,3	-6,2	40,1
0265	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991) - Proagro	437,2	695,1	0,0	695,0
0A27	Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - FUNCAFÉ	156,4	156,4	0,0	156,4
002E	Equalização de Juros no Âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - PIPS (Lei nº 10.735, de 2003)	1,0	0,0	0,0	0,0
0EC1	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para Empreendimentos Localizados na Área de Abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE ou da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Leis nº 13.340, de 2016 e nº 13.729, de 2018)	0,1	0,0	0,0	0,0
Total Net Lending		**2.142,3**	**753,5**	**19,7**	**773,3**

ANEXO XI – Demonstrativo Reserva para ampliação de limites de empenho

Reserva para ampliação de limites de empenho - Decreto nº 10.079, de 23 de outubro de 2019 - Extemporâneo Outubro	
Valor inicial - Decreto 9.943, (art. 8º, inciso I)	**60.645.006.552**
Utilização (b)	**39.414.135.859**
Portaria nº 7713, de 25 de outubro de 2019	13.200.000
Portaria nº 7786, de 25 de outubro de 2019	2.061.056.387
Portaria nº 7854, de 25 de outubro de 2019	2.466.096.522
Portaria nº 7926, de 29 de outubro de 2019	231.957.523
Portaria nº 8065, de 29 de outubro de 2019	34.600.000.000
Portaria nº 9020, de 04 de novembro de 2019	41.116.951
Portaria nº 10110, de 11 de novembro de 2019	708.476
Saldo (c) = (a) - (b)	**21.230.870.693**

Reserva para ampliação de limites de empenho - Decreto nº 10.028, de 26 de setembro de 2019 - 4º Bimestre	
Valor inicial - Decreto 9.943, (art. 8º, inciso I)	**3.275.810.057**
Utilização (b)	**66.820.000**
Portaria SEF nº 4.838, de 4/10/2019	1.000.000
Portaria SEF nº 4.831, de 4/10/2019	36.000.000
Portaria SEF nº 5.776, de 10/10/2019	29.820.000
Saldo (c) = (a) - (b)	**3.208.990.057**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME